

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano V Nº 226

Brasília, segunda-feira, 9 de dezembro de 1996

Sumário

Decreto Legislativo	1
Resolução	1
Redações Finais	2
Atas	4
Comissões	11
Mesa Diretora	20
Aviso de Licitação	20
Composição da CLDF	24
Expediente	24

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 111, DE 1996

Susta os efeitos do Decreto nº 17.128, de 31 de janeiro de 1996, que regulamenta teto de remuneração para os servidores públicos civis no âmbito do Distrito Federal.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica sustado o Decreto nº 17.128, de 31 de janeiro de 1996, do Senhor Governador do Distrito Federal, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 1º de fevereiro de 1996, à pág. 878.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 06 de dezembro de 1996


Deputado GERALDO MAGELA
Presidente

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 124, DE 1996

Altera a Resolução nº 87, de 1994, que dispõe sobre a concessão dos benefícios aos Deputados e servidores da Câmara Legislativa e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 15, inciso II, alínea g, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O caput e o § 1º do art. 8º da Resolução nº 87, de 1994, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 8º O auxílio-alimentação será concedido mensalmente aos Deputados e servidores, sendo pago em pecúnia, no valor de R\$278,08 (duzentos e setenta e oito reais e oito centavos).

"§ 1º O valor correspondente ao auxílio-alimentação será reajustado na mesma data e, no mínimo, com o mesmo índice do reajuste dos servidores da Câmara Legislativa."

Art. 2º O art. 10 da Resolução nº 87, de 1994, passa a ter a seguinte redação, em que se modificam os §§ 1º, 2º e 3º e se acrescenta o § 4º:

"Art. 10. O benefício auxílio-alimentação é estendido ao servidor quando em gozo de férias e à servidora gestante em licença-maternidade.

"§ 1º O auxílio-alimentação não será em hipótese alguma:

"a) incorporado a vencimento, remuneração, provento ou pensão;

"b) incluído na base de incidência para contribuição previdenciária nem para cálculo do imposto de renda na fonte;

"c) caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*;

"d) incluído no cálculo do teto remuneratório.

"§ 2º Não fará jus ao auxílio-alimentação o servidor que estiver afastado do exercício de suas atribuições em virtude de:

"I - licença por motivo de doença de pessoa da família;

"II - licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

"III - licença para o serviço militar;

"IV - licença para atividade política;

"V - licença para tratar de interesses particulares;

"VI - licença para exercício de mandato eletivo;

"VII - afastamento para estudo ou missão no exterior;

"VIII - afastamento para servir a organismo internacional;

"IX - suspensão em virtude de pena disciplinar de que trata o art. 130 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

"X - falta não justificada.

"§ 3º O servidor cedido ou requisitado optará por receber o auxílio-alimentação pelo órgão ou entidade de origem ou por aquele onde estiver prestando serviço.

"§ 4º O servidor requisitado que optar por receber pela Câmara Legislativa o benefício de que trata este artigo apresentará requerimento em que anexará declaração expedida pelo órgão cedente de que o auxílio-alimentação não é pago ao servidor por aquele órgão."

Art. 3º O art. 20 da Resolução nº 87, de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. A Mesa Diretora estabelecerá normas para concessão, aquisição, distribuição e prestação de contas do vale-transporte."

Art. 4º Os benefícios de que trata esta Resolução serão custeados com recursos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, consignados na lei orçamentária.

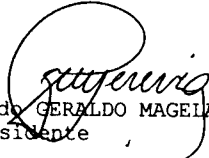
Art. 5º É facultada aos servidores a troca dos tiquetes recebidos em data anterior à vigência desta Resolução por igual valor em pecúnia.

Parágrafo único. A Câmara Legislativa ficará responsável pelo ressarcimento dos tiquetes-alimentação e tiquetes-refeição em poder dos servidores à data da publicação desta Resolução, condicionado o ressarcimento à devolução dos tiquetes ao Setor de Benefícios da Divisão de Seguridade Social da Diretoria de Recursos Humanos, mediante recibo de entrega que especifique o valor.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 6 de dezembro de 1996


Deputado GERALDO MAGELA
Presidente

Redações Finais

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 41, DE 1996

REDAÇÃO FINAL

Susta os efeitos do Decreto
nº 17.128, de 31 de janeiro

de 1996, que regulamenta
teto de remuneração para os
servidores públicos civis no
âmbito do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica sustado o Decreto nº 17.128, de 31 de janeiro de 1996, do Senhor Governador do Distrito Federal, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 1º de fevereiro de 1996, à pág. 878.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1996.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 76, DE 1996

REDAÇÃO FINAL

Altera a Resolução nº 87, de 1994, que dispõe sobre a concessão dos benefícios aos Deputados e servidores da Câmara Legislativa e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal resolve:

Art. 1º O caput e o § 1º do art. 8º da Resolução nº 87, de 1994, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 8º O auxílio-alimentação será concedido mensalmente aos Deputados e servidores, sendo pago em pecúnia, no valor de R\$278,08 (duzentos e setenta e oito reais e oito centavos).

"§ 1º O valor correspondente ao auxílio-alimentação será reajustado na mesma data e, no mínimo, com o mesmo índice do reajuste dos servidores da Câmara Legislativa."

Art. 2º O art. 10 da Resolução nº 87, de 1994, passa a ter a seguinte redação, em que se modificam os §§ 1º, 2º e 3º e se acrescenta o § 4º:

"Art. 10. O benefício auxílio-alimentação é estendido ao servidor quando em gozo de férias e à servidora gestante em licença-maternidade.

"§ 1º O auxílio-alimentação não será em hipótese alguma:

"a) incorporado a vencimento, remuneração, provento ou pensão;

"b) incluído na base de incidência para contribuição previdenciária nem para cálculo do imposto de renda na fonte;

"c) caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura;

"d) incluído no cálculo do teto remuneratório.

"§ 2º Não fará jus ao auxílio-alimentação o servidor que estiver afastado do exercício de suas atribuições em virtude de:

"I - licença por motivo de doença de pessoa da família;

"II - licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

"III - licença para o serviço militar;

"IV - licença para atividade política;

"V - licença para tratar de interesses particulares;

"VI - licença para exercício de mandato eletivo;

"VII - afastamento para estudo ou missão no exterior;

"VIII - afastamento para servir a organismo internacional;

"IX - suspensão em virtude de pena disciplinar de que trata o art. 130 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

"X - falta não justificada.

"§ 3º O servidor cedido ou requisitado optará por receber o auxílio-alimentação pelo órgão ou entidade de origem ou por aquele onde estiver prestando serviço.

"§ 4º O servidor requisitado que optar por receber pela Câmara Legislativa o benefício de que trata este artigo apresentará requerimento em que anexará declaração expedida pelo órgão cedente de que o auxílio-alimentação não é pago ao servidor por aquele órgão."

Art. 3º O art. 20 da Resolução nº 87, de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. A Mesa Diretora estabelecerá normas para concessão, aquisição, distribuição e prestação de contas do vale-transporte."

Art. 4º Os benefícios de que trata esta Resolução serão custeados com recursos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, consignados na lei orçamentária.

Art. 5º É facultada aos servidores a troca dos tiquetes recebidos em data anterior à vigência desta Resolução por igual valor em pecúnia.

Parágrafo único. A Câmara Legislativa ficará responsável pelo ressarcimento dos tiquetes-alimentação e tiquetes-refeição em poder dos servidores à data da publicação desta Resolução, condicionado o ressarcimento à devolução dos tiquetes ao Setor de Benefícios da Divisão de Seguridade Social da Diretoria de Recursos Humanos, mediante recibo de entrega que especifique o valor.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1996.

PROJETO DE LEI Nº 2.476, DE 1996

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a concessão dos imóveis que especifica e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica o Distrito Federal, por intermédio da Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP, autorizado a destinar, para exploração pela iniciativa privada, obedecidos os ditames da legislação ambiental, em especial a relacionada à Área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio Descoberto, e em conformidade com o Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal-PRODECON/DF, instituído pelas Leis nº 289, de 3 de julho de 1992, e nº 409, de 15 de janeiro de 1993, os seguintes imóveis:

I - lotes nº 19, 20, 21, 22 e 23, com área de 476.979m² (quatrocentos e setenta e seis mil novecentos e setenta e nove metros quadrados) localizados na Colônia Agrícola Visconde de Inhaúma, à margem da Rodovia DF-495;

II - gleba de 465,5310ha (quatrocentos e sessenta e cinco hectares e cinco mil trezentos e dez centiares) localizada no Núcleo Rural Alexandre Gusmão, à margem da Rodovia BR-251, correspondente ao Projeto de Reflorestamento I da PROFLOSA S.A. Florestamento e Reflorestamento, empresa em liquidação.

Parágrafo único. Os imóveis mencionados no caput são de propriedade da Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP e encontram-se detalhados no Anexo Único.

Art. 2º A exploração dos imóveis de que trata o art. 1º desta Lei dar-se-á mediante a celebração de contrato de concessão de direito real de uso, pelo prazo de trinta anos, prorrogável uma única vez por igual período, vedada a opção de compra.

§ 1º O contrato mencionado no caput será firmado objetivando a implantação de unidades de criação de matrizes, abate e industrialização de frangos e fábrica de rações, para a máxima geração de empregos diretos e indiretos, com investimento mínimo de R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), capaz de responder às demandas do mercado interno, bem como de exportação, como instrumento de desenvolvimento econômico e social do Distrito Federal, respeitadas as normas sanitárias e de proteção ao meio ambiente.

§ 2º A retribuição devida a título de concessão de direito real de uso dos imóveis aludidos no art. 1º desta Lei far-se-á mediante resolução do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal-

CDE/DF, obedecidas as normas relativas ao Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal-PRODECON/DF.

§ 3º A avaliação dos imóveis será realizada pela Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP.

§ 4º O contrato estipulará as causas de rescisão e de atualização monetária dos valores devidos.

§ 5º O Distrito Federal e a Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP adotarão as medidas cabíveis para a consecução desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1996.

Atas

TERCEIRA SECRETARIA DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 2ª LEGISLATURA

ATA DA 142ª (CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA,

EM 5 DE DEZEMBRO DE 1996.

I - SUMÁRIO

1 - ABERTURA

2 - PEQUENO EXPEDIENTE

2.1 - COMUNICADOS DE LÍDERES

DEPUTADA LÚCIA CARVALHO, como Líder do Governo.
DEPUTADO MARCO LIMA, em nome da bancada do PSDB.
DEPUTADO RENATO RAINHA, em nome do PL.
DEPUTADO LUIZ ESTEVÃO, em nome da bancada do PMDB.

2.2 - COMUNICADOS DE PARLAMENTARES

DEPUTADO BENÍCIO TAVARES (PMDB)
DEPUTADO MANOELZINHO (PMDB)
DEPUTADO PENIEL PACHECO (PSDB)
DEPUTADO DANIEL MARQUES (PMDB)
DEPUTADO WASNY DE ROURE (PT)

3 - ORDEM DO DIA

(1º) ITEM INCLUÍDO: Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.329, de 1994, de autoria do Deputado Odilon Aires.

(2º) ITEM 1: Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 391, de 1992, de autoria do Deputado Benício Tavares.

4 - GRANDE EXPEDIENTE

DEPUTADO DANIEL MARQUES (PMDB)

5 - COMUNICADOS DA PRESIDÊNCIA

6 - ENCERRAMENTO

II - DETALHAMENTO

PRESIDÊNCIA: Deputados Peniel Pacheco, Daniel Marques e Renato Rainha.

SECRETARIA: Deputados Filippelli, Zé Ramalho e Marco Lima.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

PREÂMBULO: Às 15 horas, compareceram os seguintes Deputados:

Antônio José - CAFU (PT), Benício Tavares (PMDB), César Lacerda (PTB), Cláudio Monteiro (PPS), Daniel Marques (PMDB), Edimar Pireneus (PMDB), Eurípedes Camargo (PT), Filippelli (PMDB), João de Deus (PDT), Jorge Cauhy (PMDB), José Edmar (PSDB), Lúcia Carvalho (PT), Luiz Estevão (PMDB), Manoelzinho (PMDB), Marco Lima (PSDB), Miquéias Paz (PC do B), Odilon Aires (PMDB), Peniel Pacheco (PSDB), Renato Rainha (PL), Wasny de Roure (PT) e Zé Ramalho (PDT).

1 - ABERTURA

O Deputado Renato Rainha, no exercício da Presidência:

- Há número regimental. Está aberta a sessão.
Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

2 - PEQUENO EXPEDIENTE

2.1 - COMUNICADOS DE LÍDERES

DEPUTADA LÚCIA CARVALHO, como Líder do Governo.

- Lamenta a violência sofrida por uma fiscal da SEMATEC e pelo presidente da Associação Amigos do Parque, baleados por um chacareiro, no Parque do Guarã, hoje, dia 5.

- Repudia a violência da manifestação promovida por sindicatos e centrais sindicais contra o atraso do pagamento do 13º salário, em frente ao Palácio do Buriti.

DEPUTADO MARCO LIMA, em nome da bancada do PSDB.

- Refere-se ao parecer contrário da Mesa Diretora ao Projeto de Resolução nº 27/95, de sua autoria.

- Esclarece que o objetivo da proposição é permitir que a população tenha maior acesso à Casa para fazer denúncias de qualquer espécie.

- Pede à Mesa Diretora que reveja o parecer e faça uma reflexão sobre o alcance do projeto.

DEPUTADO RENATO RAINHA, em nome do PL.

- Censura o GDF pelo encaminhamento de projeto de lei que aumenta o IPTU em 100%.

- Critica essa política de aumento de tributos a cada dificuldade financeira.

- Considera um desrespeito do GDF o anúncio do pagamento do 13º salário apenas aos que percebem até R\$ 500,00.

- Apela para o GDF que pague ainda este ano a gratificação natalina dos servidores.

DEPUTADO LUIZ ESTEVÃO, em nome da bancada do PMDB.

- Considera ilegais as "corujinhas eletrônicas" instaladas com o objetivo de multar condutores de veículos que delas não têm conhecimento.

- Lê a decisão do Presidente do TJDF, Desembargador Carlos Augusto Machado Faria, que indefere o pedido de suspensão da execução da liminar concedida no Mandado de Segurança nº 57.034/96, em tramitação na 2ª Vara de Fazenda Pública do DF.

2.2 - COMUNICADOS DE PARLAMENTARES

DEPUTADO BENÍCIO TAVARES (PMDB)

- Parabeniza o Gabinete do Deputado Luiz Estevão e o Presidente do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos de Brasília, Deputado Manoelzinho, pela luta contra a ilegalidade dos espions eletrônicos nas vias do DF.

- Aborda a dificuldade de o GDF pagar a gratificação natalina e frisa que o empréstimo proposto pela bancada do PMDB é a solução para o problema.

DEPUTADO MANOELZINHO (PMDB)

- Manifesta apoio ao Projeto de Lei nº 1.329, de 1994, de autoria do Deputado Odilon Aires.

- Julga um ato abusivo a cobrança de multas no trânsito decorrentes da fiscalização eletrônica camuflada.

- Menciona que o Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos de Brasília, juntamente com o Gabinete do Deputado Luiz Estevão, recorreu à Justiça contra a ilegalidade.

- Informa que os taxistas abriram mão da cobrança da bandeira 2, neste mês, em vista da situação dos servidores públicos.

DEPUTADO PENIEL PACHECO (PSDB)

- Chama a atenção das autoridades do trânsito para implantação de uma campanha educativa, a fim de conter os excessos.

- Cita fato ocorrido na BR-040, que liga Brasília a Belo Horizonte, onde uma viatura da polícia florestal trafegava na faixa esquerda em velocidade inferior à permitida.

- Registra, no caso, a atitude de um oficial ao tratar um civil como seu subalterno e multá-lo arbitrariamente.

- Reitera aos órgãos do poder público o pedido de orientação educativa extensivo aos responsáveis pelo trânsito, para que não se criem obstáculos ao fluxo.

DEPUTADO DANIEL MARQUES (PMDB)

- Repudia as declarações do Secretário de Governo, Swedenberger Barbosa, ontem, dia 4, na CBN, segundo as quais o PMDB, por não ter aprovado o aumento do IPTU, é o culpado pelo não-pagamento do 13º salário.

- Contesta o critério de discriminação do GDF quanto ao pagamento da gratificação natalina.

- Informa que está estudando a possibilidade de impetrar ação popular por discriminação contra o GDF.

- Reforça a sugestão da Casa para resolver o problema: o empréstimo.

DEPUTADO WASNY DE ROURE (PT)

- Cumprimenta os Deputados que votaram favoravelmente ao projeto de lei, de sua autoria, que trata do Setor de Oficinas.

- Opina sobre a questão dos recursos financeiros do DF no que tange ao pagamento do 13º salário: os servidores não podem ser tratados de maneira diferenciada e o empréstimo é a alternativa que viabilizará o pagamento da gratificação.

- Defende o aumento do IPTU.

3 - ORDEM DO DIA

(1º) ITEM INCLUÍDO: Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.329, de 1994, de autoria do Deputado Odilon Aires, que " **APROVADO** com 16 votos favoráveis. Houve 8 ausências.

(2º) ITEM 1: Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 391, de 1992, de autoria do Deputado Benício Tavares, que "Determina que os alarmes de incêndio usados nos prédios públicos e particulares devem conter dispositivos sonoros e luminosos". **NÃO HOUVE QUORUM PARA VOTAÇÃO.**

4 - GRANDE EXPEDIENTE

DEPUTADO DANIEL MARQUE (PMDB)

- Julga que a solução para o problema do pagamento do 13º salário aos servidores do GDF seria apoiar o PMDB no projeto que autoriza o GDF a contrair empréstimo.

- Registra a sua indignação contra o Governo do Distrito Federal, que nega agora o discurso de campanha política.

5 - COMUNICADOS DA PRESIDÊNCIA

- Lembra que hoje, às 17h30min será inaugurada a sede da União Nacional dos Legislativos Estaduais (UNALE), no Centro Empresarial Assis Chateaubriand.

- Convida os Parlamentares a participarem do encerramento do campeonato de futebol da Associação dos Servidores da CLDF no próximo sábado, dia 7, às 10 horas, no campo da ASFUB.

- Comunica que haverá sessão extraordinária na segunda-feira, dia 9, às 10 horas.

6 - ENCERRAMENTO

O Deputado Peniel Pacheco, no exercício da Presidência:

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 27 minutos.)

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 2ª LEGISLATURA

**ATA DA 92ª (NONAGÉSIMA SEGUNDA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

EM 5 DE DEZEMBRO DE 1996

I - SUMÁRIO**1 - ABERTURA****2 - PEQUENO EXPEDIENTE****2.1 - COMUNICADO DA MESA**

- Mensagem nº 338, de 1996, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o Projeto de Lei nº 2.519, de 1996.

3 - ORDEM DO DIA

(1º) **ITEM 2:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 2.159, de 1996**, de autoria do Deputado Antônio José - CAFU.

(2º) **ITEM 3:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 2.193, de 1996**, de autoria do Deputado Filippelli.

(3º) **ITEM 5:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 2.444, de 1996**, de autoria do Deputado Peniel Pacheco e outros.

(4º) **ITEM 6:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 2.465, de 1996**, de autoria do Executivo local.

(5º) **ITEM 7:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 2.476, de 1996**, de autoria do Executivo local.

(6º) **ITEM 8:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Resolução nº 76, de 1996**, de autoria da Mesa Diretora.

(7º) **ITEM INCLUÍDO:** Discussão e votação, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 124, de 1996**, de autoria da CEOF.

(8º) **ITEM INCLUÍDO:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 2.464, de 1996**, de autoria do Executivo local.

4 - COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA**5 - ENCERRAMENTO****II - DETALHAMENTO**

PRESIDÊNCIA: Deputados Geraldo Magela e Renato Rainha.

SECRETARIA: Deputados Peniel Pacheco e Renato Rainha.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

PREÂMBULO: Às 10 horas e 9 minutos, compareceram os seguintes Deputados:

Antônio José - CAFU (PT), Benício Tavares (PMDB), Daniel Marques (PMDB), Edimar Pireneus (PMDB), Eurípedes Camargo (PT), Filippelli (PMDB), Geraldo Magela (PT), João de Deus (PDT), Jorge Cauhy (PMDB), José Edmar (PSDB), Lúcia Carvalho (PT), Luiz Estevão (PMDB), Manoelzinho (PMDB), Marco Lima (PSDB), Miquéias Paz (PC do B), Odilon Aires (PMDB), Peniel Pacheco (PSDB), Renato Rainha (PL), Wasny de Roure (PT), Xavier (sem partido) e Zé Ramalho (PDT).

1 - ABERTURA

O Sr. Presidente (Geraldo Magela):

- Há número regimental. Está aberta a sessão.
Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

2 - PEQUENO EXPEDIENTE**2.1 - COMUNICADO DA MESA****MENSAGEM**

Nº 338/96 - GAG

BRASÍLIA, 04 de Dezembro de 1996

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a honra de encaminhar à elevada consideração de Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a desafetação de área pública de uso comum do povo localizada no Setor Hoteleiro Sul-SHS Quadra DS, da Região Administrativa de Brasília - RA I.

A presente proposta de desafetação é decorrente da impossibilidade de locação das referidas unidades imobiliárias, a partir do registro cartorário, devido à sucessivas alterações processadas na localização e dimensões de dois lotes situados na Quadra em questão, feita sem o conhecimento do seu proprietário, mediante a criação e implantação de outra unidade imobiliária com sobreposição parcial à sua área.

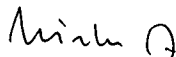
A existência desse conflito requer o deslocamento dos lotes em tela, com concomitante alteração da área pública adjacente atingida e do sistema viário alterado, por estarem os referidos lotes no Cartório do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis desta capital e oficialmente alienados a particular, e com compensação de áreas, sem ocorrer redução de área de uso comum do povo.

Com o intuito de minimizar o ônus que teria o Governo do Distrito Federal no ressarcimento ao particular, pelos prejuízos decorrentes da impossibilidade de liberação dos lotes para construção, foram desenvolvidos estudos que resultaram na proposta de flexibilização do uso do solo no local e pequenas adequações nas normas em vigor, em estrito respeito às diretrizes constantes no documento "Brasília Revisitada" parte integrante do Decreto nº 10.829, de 14 de outubro de 1.987, de preservação do Plano Piloto de Brasília.

A alteração de uso proposta corresponde a uma extensão das atividades de restaurante e boate permitidas para os lotes em questão, para admitir outros tipos de prestação de serviços, tais como serviços financeiros, pessoais, domiciliares, profissionais e de negócios, bem como o comércio de bens do tipo consumo alimentar, pessoal, de saúde, eventual e excepcional, e do uso institucional de diversão ou lazer e ensino não seriado, condicionados a um porte e detalhamento compatíveis com as características do Setor Hoteleiro de Brasília.

A matéria recebeu manifestação favorável de órgãos integrantes do Sistema de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, em particular, do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - IPDF, da Secretaria de Obras, do Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico do Distrito Federal - DePHA, da Secretaria de Cultura e Esportes, e da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, e ainda do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, do Ministério da Cultura, que entenderam inexistir qualquer inconveniente dos pontos de vista urbanístico e ambiental.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.


CRISTOVAM BUARQUE
Governador do Distrito Federal

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **GERALDO MAGELA**
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
N E S T A

PROJETO DE LEI Nº 2.519, de 1996

Desafeta área Pública de uso comum do povo no Setor Hoteleiro Sul - SHS, Quadra DS, da Região Administrativa de Brasília - RA I, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º É desafetada a área pública de uso comum do povo, com a superfície total de 700 m² (setecentos metros quadrados), localizado no Setor Hoteleiro Sul - SHS, Quadra DS, no entorno noroeste dos lotes 08 e 09, na Zona Urbana 1 de Brasília - 1 ZUR 1, da Região Administrativa de Brasília - RA I, que passa à categoria de bem dominial.

Parágrafo único Os lotes de que trata o caput deste artigo ficam com as suas áreas atuais afetadas à categoria de bem do uso comum do povo, em superfície correspondente à área desafetada ocupada.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, de modo a garantir a manutenção das atuais características de ocupação do solo de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a reparcelar parcialmente a Quadra DS do Setor Hoteleiro Sul de Brasília, no trecho correspondente aos lotes 8 e 9, nos termos desta Lei.

Art. 4º O aumento do potencial de utilização decorrente do disposto no art. 1º deverá ser objeto de prévia avaliação da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, cabendo ao proprietário da unidade correspondente, se pertinente, o ressarcimento ao Poder Público do benefício sugerido.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de _____ de 1996,
108ª da República e 36ª de Brasília.

3 - ORDEM DO DIA

(1º) **ITEM 2:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 2.159, de 1996**, de autoria do Deputado Antônio José - CAFU, que "Institui o Sistema de Identificação de Armas de Fogo (SIAF) no Distrito Federal e dá outras providências".

- Parecer do relator da CCJ, Deputado Benício Tavares, com apresentação de substitutivo. **APROVADO** por votação em processo simbólico.

- Parecer do relator da CAS, Deputado Peniel Pacheco, nos termos da CCJ. **APROVADO** por votação em processo simbólico.

- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** com 16 votos favoráveis e 1 voto contrário. Houve 7 ausências.

(2º) **ITEM 3:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 2.193, de 1996**, de autoria do Deputado Filippelli, que "Cria áreas nos cemitérios do Distrito Federal destinadas a depósito de materiais de construção".

- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Renato Rainha. **APROVADO** por votação em processo simbólico.

- Parecer favorável do relator da CAS, Deputado Edmar Pireneus. **APROVADO** por votação em processo simbólico.

- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** com 16 votos favoráveis. Houve 8 ausências.

(3º) **ITEM 5:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 2.449, de 1996**, de autoria do Deputado Peniel Pacheco e outros, que "Dispõe sobre a regularização da ocupação, por emissoras de televisão e de frequência modulada de radiodifusão, de áreas da Torre de Televisão de Brasília e dá outras providências".

- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Marco Lima. **APROVADO** por votação em processo simbólico.

- Parecer favorável do relator da CEOF, Deputado Zê Ramalho. **APROVADO** por votação em processo simbólico.

- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** com 16 votos favoráveis. Houve 8 ausências.

(4º) **ITEM 6:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 2.465, de 1996**, de autoria do Executivo local, que "Institui no âmbito da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal Incentivo ao Servidor Alfabetizador Voluntário (ISAV) e dá outras providências".

- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Eurípedes Camargo. **APROVADO** por votação em processo simbólico.

- Parecer favorável do relator da CAS, Deputado Antônio José - CAFU. **APROVADO** por votação em processo simbólico.

- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** com 17 votos favoráveis. Houve 7 ausências.

(5º) **ITEM 7:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 2.476, de 1996**, de autoria do Executivo local, que "Concede área pública rural do Distrito Federal destinada à implantação de unidades de criação de matrizes, abate e industrialização de frangos e fábrica de rações".

- Parecer do relator da CCJ, Deputado Eurípedes Camargo, acatando as Emendas de Plenário nºs 1, 2 e 3. **APROVADO** por votação em processo simbólico.

- Parecer do relator da CEOF, Deputado Filippelli, nos termos da CCJ. **APROVADO** por votação em processo simbólico.

- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** com 16 votos favoráveis. Houve 8 ausências.

(6º) **ITEM 8:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Resolução nº 76, de 1996**, de autoria da Mesa Diretora, que "Altera a Resolução nº 87, de 1994, que 'dispõe sobre a concessão dos benefícios aos Deputados e servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências'".

- Parecer do relator da CCJ, Deputado Luiz Estevão, acatando as Emendas nºs 1, 2 e 3. **APROVADO** por votação em processo simbólico.

- Parecer do relator da Mesa Diretora, Deputado Peniel Pacheco, acatando as Emendas nºs 1, 2 e 3. **APROVADO** por votação em processo simbólico.

- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** com 19 votos favoráveis. Houve 5 ausências.

(7º) **ITEM INCLuíDO:** Discussão e votação, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 124, de 1996**, de autoria da CEOF, que "Aprova as contas do Governo do Distrito Federal relativas ao exercício de 1995". **APROVADO** com 12 votos favoráveis, 2 votos contrários e 4 abstenções. Houve 6 ausências.

(8º) **ITEM INCLuíDO:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 2.464, de 1996**, de autoria do Executivo local, que "Estabelece normas e autoriza o Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN/DF) a conceder ou permitir a particulares a execução de serviços públicos de sua competência e dá outras providências". **RETIRADO DE PAUTA**.

4 - COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA

- Comunica a presença do Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Sr. Maurílio Silva.

5 - ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente (Geraldo Magela):

- Convoco os Srs. Deputados para a sessão extraordinária, a realizar-se em seguida, com esta Ordem do Dia:

ITEM 1: Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 2.159, de 1996**, de autoria do Deputado Antônio José - CAFU.

ITEM 2: Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 2.193, de 1996**, de autoria do Deputado Filippelli.

ITEM 3: Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 2.449, de 1996**, de autoria do Deputado Peniel Pacheco e outros.

ITEM 4: Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 2.465, de 1996**, de autoria do Executivo local.

ITEM 5: Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 2.476, de 1996**, de autoria do Executivo local.

ITEM 6: Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Resolução nº 76, de 1996**, de autoria da Mesa Diretora.

ITEM 7: Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 2.263, de 1996**, de autoria do Deputado Wasny de Roure.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 5 minutos.)

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 2ª LEGISLATURA

ATA DA 93ª (NONAGÉSIMA TERCEIRA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,

EM 5 DE DEZEMBRO DE 1996.

I - SUMÁRIO

1 - ABERTURA

2 - ORDEM DO DIA

(1º) ITEM 6: Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Resolução nº 76, de 1996**, de autoria da Mesa Diretora.

(2º) ITEM INCLUÍDO: Discussão e votação da **redação final do Projeto de Resolução nº 76, de 1996**, de autoria da Mesa Diretora.

(3º) ITEM INCLUÍDO: Discussão e votação, da **redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 124, de 1996**, de autoria da CEOF.

(4º) ITEM 7: Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 2.263, de 1996**, de autoria do Deputado Wasny de Roure.

(5º) ITEM 1: Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 2.159, de 1996**, de autoria do Deputado Antônio José - CAFU.

(6º) ITEM INCLUÍDO: Discussão e votação da **redação final do Projeto de Lei nº 2.159, de 1996**, de autoria do Deputado Antônio José - CAFU.

(7º) ITEM 2: Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 2.193, de 1996**, de autoria do Deputado Filippelli.

(8º) ITEM INCLUÍDO: Discussão e votação da **redação final do Projeto de Lei nº 2.193, de 1996**, de autoria do Deputado Filippelli.

(9º) ITEM 3: Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 2.449, de 1996**, de autoria do Deputado Peniel Pacheco e outros.

(10º) ITEM INCLUÍDO: Discussão e votação da **redação final do Projeto de Lei nº 2.449, de 1996**, de autoria do Deputado Peniel Pacheco e outros.

(11º) ITEM 4: Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 2.465, de 1996**, de autoria do Executivo local.

(12º) ITEM 5: Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 2.476, de 1996**, de autoria do Executivo local.

(13º) ITEM INCLUÍDO: Discussão e votação da **redação final do Projeto de Lei nº 2.476, de 1996**, de autoria do Executivo local.

(14º) ITEM INCLUÍDO: Discussão e votação da **redação final do Projeto de Lei nº 2.465, de 1996**, de autoria do Executivo local.

3 - ENCERRAMENTO

II - DETALHAMENTO

PRESIDÊNCIA: Deputado Geraldo Magela.

SECRETARIA: Deputado Renato Rainha.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

PREÂMBULO: Às 12 horas e 5 minutos, compareceram os seguintes Deputados:

Antônio José - CAFU (PT), Benício Tavares (PMDB), Daniel Marques (PMDB), Edimar Pireneus (PMDB), Eurípedes Camargo (PT), Filippelli (PMDB), Geraldo Magela (PT), João de Deus (PDT), Jorge Cauhy (PMDB), José Edmar (PSDB), Lúcia Carvalho (PT), Luiz Estevão (PMDB), Marco Lima (PSDB), Miquéias Paz (PC do B), Peniel Pacheco (PSDB), Renato Rainha (PL), Wasny de Roure (PT) e Zé Ramalho (PDT).

1 - ABERTURA

O Sr. Presidente (Geraldo Magela):

- Há número regimental. Está aberta a sessão.
Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

2 - ORDEM DO DIA

(1º) ITEM 6: Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Resolução nº 76, de 1996**, de autoria da Mesa Diretora, que "Altera a Resolução nº 87, de 1994, que 'dispõe sobre a concessão dos benefícios aos Deputados e servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências". **APROVADO** com 19 votos favoráveis. Houve 5 ausências.

(2º) ITEM INCLUÍDO: Discussão e votação da **redação final do Projeto de Resolução nº 76, de 1996**, de autoria da Mesa Diretora, que "Altera a Resolução nº 87, de 1994, que 'dispõe sobre a concessão dos benefícios aos Deputados e servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências". **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 176 do Regimento Interno.

(3º) ITEM INCLUÍDO: Discussão e votação da **redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 124, de 1996**, de autoria da CEOF, que "Aprova as contas do Governo do Distrito Federal relativas ao exercício de 1995". **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 176 do Regimento Interno.

(4º) ITEM 7: Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 2.263, de 1996**, de autoria do Deputado Wasny de Roure, que "Altera o artigo 1º da Lei nº 1.104, de 1996, que 'Destina área de propriedade do Distrito Federal, localizada entre a BR-040 e as Quadras Residenciais 418, 318, 218 e 118 da Região Administrativa de Santa Maria, para assentamento habitacional de policiais e bombeiros militares".

- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado João de Deus. **APROVADO** por votação em processo simbólico.

- Parecer favorável do relator da CAS, Deputado Antônio José - CAFU. **APROVADO** por votação em processo simbólico.

- Votação do Projeto em 2º turno. **APROVADO** com 17 votos favoráveis. Houve 7 ausências.

(5º) ITEM 1: Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 2.159, de 1996**, de autoria do Deputado Antônio José - CAFU, que "Institui o Sistema de Identificação de Armas de Fogo (SIAF) no Distrito Federal e dá outras providências". **APROVADO** com 17 votos favoráveis. Houve 7 ausências.

(6º) ITEM INCLUÍDO: Discussão e votação da **redação final do Projeto de Lei nº 2.159, de 1996**, de autoria do Deputado Antônio José - CAFU, que "Institui o Sistema de Identificação de Armas de Fogo (SIAF) no Distrito Federal e dá outras providências". **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 176 do Regimento Interno.

(7º) ITEM 2: Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 2.193, de 1996**, de autoria do Deputado Filippelli, que "Cria áreas nos cemitérios do Distrito Federal destinadas a depósito de materiais de construção". **APROVADO** com 16 votos favoráveis. Houve 8 ausências.

(8º) **ITEM INCLUÍDO:** Discussão e votação da **redação final do Projeto de Lei nº 2.193, de 1996**, de autoria do Deputado Filippelli, que "Cria áreas nos cemitérios do Distrito Federal destinadas a depósito de materiais de construção". **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 176 do Regimento Interno.

(9º) **ITEM 3:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 2.449, de 1996**, de autoria do Deputado Peniel Pacheco e outros, que "Dispõe sobre a regularização da ocupação, por emissoras de televisão e de frequência modulada de radiodifusão, de áreas da Torre de Televisão de Brasília e dá outras providências". **APROVADO** com 16 votos favoráveis. Houve 8 ausências.

(10º) **ITEM INCLUÍDO:** Discussão e votação da **redação final do Projeto de Lei nº 2.449, de 1996**, de autoria do Deputado Peniel Pacheco e outros, que "Dispõe sobre a regularização da ocupação, por emissoras de televisão e de frequência modulada de radiodifusão, de áreas da Torre de Televisão de Brasília e dá outras providências". **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 176 do Regimento Interno.

(11º) **ITEM 4:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 2.465, de 1996**, de autoria do Executivo local, que "Institui no âmbito da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal Incentivo ao Servidor Alfabetizador Voluntário (ISAV) e dá outras providências". **APROVADO** com 14 votos favoráveis. Houve 10 ausências.

(12º) **ITEM 5:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 2.476, de 1996**, de autoria do Executivo local, que "Concede área pública rural do Distrito Federal destinada à implantação de unidades de criação de matrizes, abate e industrialização de frangos e fábrica de rações". **APROVADO** com 14 votos favoráveis. Houve 10 ausências.

(13º) **ITEM INCLUÍDO:** Discussão e votação da **redação final do Projeto de Lei nº 2.476, de 1996**, de autoria do Executivo local, que "Concede área pública rural do Distrito Federal destinada à implantação de unidades de criação de matrizes, abate e industrialização de frangos e fábrica de rações". **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 176 do Regimento Interno.

(14º) **ITEM INCLUÍDO:** Discussão e votação da **redação final do Projeto de Lei nº 2.465, de 1996**, de autoria do Executivo local, que "Institui no âmbito da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal Incentivo ao Servidor Alfabetizador Voluntário (ISAV) e dá outras providências". **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 176 do Regimento Interno.

3 - ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente (Geraldo Magela):

- Convoco os Srs. Deputados para a sessão extraordinária, a realizar-se em seguida, com esta Ordem do Dia:

ITEM 1: Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 2.263, de 1996**, de autoria do Deputado Wasny de Roure.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 42 minutos.)

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 2ª LEGISLATURA

**ATA DA 94ª (NONAGÉSIMA QUARTA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

EM 5 DE DEZEMBRO DE 1996

I - SUMÁRIO

1 - ABERTURA

2 - PEQUENO EXPEDIENTE

2.1 - COMUNICADO DA MESA

- **Mensagem nº 334, de 1996**, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o Projeto de Lei nº 2.520, de 1996.

3 - ORDEM DO DIA

(1º) **ITEM 7:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 2.263, de 1996**, de autoria do Deputado Wasny de Roure.

(2º) **ITEM 7:** Discussão e votação da **redação final do Projeto de Lei nº 2.263, de 1996**, de autoria do Deputado Wasny de Roure.

4 - COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA

5 - ENCERRAMENTO

II - DETALHAMENTO

PRESIDÊNCIA: Deputado Geraldo Magela.

SECRETARIA: Deputado Renato Rainha.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

PREÂMBULO: Às 12 horas e 42 minutos, compareceram os seguintes Deputados:

Antônio José - CAFU (PT), Daniel Marques (PMDB), Edimar Pireneus (PMDB), Eurípedes Camargo (PT), Filippelli (PMDB), Geraldo Magela (PT), João de Deus (PDT), Jorge Cauhy (PMDB), José Edmar (PSDB), Lúcia Carvalho (PT), Luiz Estevão (PMDB), Miquéias Paz (PC do B), Peniel Pacheco (PSDB), Renato Rainha (PL), Wasny de Roure (PT) e Zé Ramalho (PDT).

1 - ABERTURA

O Sr. Presidente (Geraldo Magela):

- Há número regimental. Está aberta a sessão.
Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

2 - PEQUENO EXPEDIENTE

2.1 - COMUNICADO DA MESA

MENSAGEM
Nº 334/96 - GAG

Brasília, 09 de dezembro de 1996.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à deliberação desta Câmara Legislativa o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre o regime de substituição tributária relativo ao Imposto sobre Serviços-ISS.

A implementação do regime dar-se-á por meio da atribuição da responsabilidade a terceira pessoa vinculada ao fato gerador, na condição de contratante, fonte pagadora ou intermediário, pela retenção do imposto devido ao erário do Distrito Federal.

A substituição tributária é excelente instrumento de que dispõe o Poder Público para garantir a satisfação da obrigação tributária e, sobretudo, inibir a evasão fiscal, pois ela permite que sejam concentrados em um número pequeno de pontos de verificação a enorme quantidade de estabelecimentos minoristas espalhados pelo território do ente tributante.

No campo do ICMS, já é prática reiterada pelo Distrito Federal e pelos Estados, inclusive solidificada na Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e com o respaldo da Jurisprudência.

Relativamente ao ISS, o Distrito Federal já ensaiou alguns passos na direção deste instituto.

São encontrados na nossa legislação tributária, por exemplo, a responsabilidade pela retenção do imposto aos órgãos e entidades da Administração Pública e aos subcontratantes de serviços, matéria que se encontra regulada nas Leis nº 294, de 21 de julho de 1992 e nº 405, de 30 de dezembro de 1992.

A necessidade de proposição de lei *stricto sensu* é decorrente do comando do artigo 128 do Código Tributário Nacional-CTN, que reza, *in verbis*:

" Art. 128 Sem prejuízo do disposto neste Capítulo, a lei pode atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação."

Optou-se, neste projeto, pela atribuição de responsabilidade em caráter supletivo. Na falta de retenção, o contribuinte substituído é subsidiariamente obrigado a satisfazer a exigência fiscal integralmente.

Foram definidos o objeto da retenção, as partes envolvidas, o momento da retenção, o prazo do recolhimento e, em gênero, as penalidades aplicáveis aos infratores.

Com a adoção desta lei, o Distrito Federal estaria, respeitadas cada uma das áreas de atividade econômica, resumindo para bem poucos (em lugar de algumas centenas) o número de estabelecimentos a serem verificados pelo Fisco.

Esta medida legislativa daria à Administração Tributária a necessária otimização no desempenho de suas atividades de arrecadar os recursos públicos.

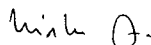
Por outro lado, os contribuintes que passariam a ter esse aumento de encargo são empresas de grande porte, muitas delas de projeção nacional e internacional, com sua rotina contábil totalmente informatizada. O que, para se adequarem à nova lei, bastaria a simples alteração da programação administrativa, sem maiores transtornos.

Ressalta-se, por oportuno, que tal procedimento está sendo tranqüilamente utilizado por Municípios de Capitais, dentre eles os do Rio de Janeiro e de Recife.

Ao mesmo tempo, o projeto visa a positivar, em conformidade com o disposto no art. 126 do Código Tributário Nacional, com as reiteradas decisões das Cortes Superiores de Justiça, com a melhor doutrina justicista e, ainda, com as disposições relativas ao ICMS (art. 22, § 2º da Lei nº 1.254, de 1996), o conceito de **estabelecimento prestador**, para efeitos de cobrança do ISS.

Em vista da vigência que deve ser observada pela norma legislativa, solicito seja emprestado ao presente Projeto de Lei o regime de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA previsto no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Valho-me do ensejo para testemunhar a Vossa Excelência, e aos demais Senhores Deputados, a certeza do meu alto apreço e consideração.



CRISTOVAM BUARQUE
Governador do Distrito Federal

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GERALDO MAGELA
Presidente da Câmara Legislativa do
DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2.520, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre o regime de substituição tributária relativo ao Imposto sobre Serviços-ISS e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o regime de substituição tributária relativo ao Imposto sobre Serviços-ISS, por meio da atribuição da responsabilidade a terceira pessoa vinculada ao fato gerador, na condição de contratante, fonte pagadora ou intermediário, pela retenção do imposto cujo local da prestação do serviço situe-se no Distrito Federal.

Art. 2º A responsabilidade de que trata o artigo anterior é atribuída:

- I - às empresas de transporte aéreo;
- II - às empresas seguradoras;
- III - às administradoras de planos de saúde, de medicina de grupo, de títulos de capitalização e de previdência privada;
- IV - aos bancos, instituições financeiras e caixas econômicas, bem assim à Caixa Econômica Federal, inclusive pelo imposto relativo à comissão paga aos agentes lotéricos;
- V - às agremiações e clubes esportivos ou sociais;
- VI - aos produtores e promotores de eventos, inclusive de jogos e diversões públicas;
- VII - à concessionária de serviço de telecomunicação, inclusive do imposto relativo aos serviços de valor adicionado prestados por intermédio de linha telefônica;
- VIII - aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta;
- IX - aos hospitais e clínicas privados;
- X - às empresas da indústria automobilística;
- XI - ao subcontratante ou empreiteiro.

§ 1º As pessoas relacionadas neste artigo são obrigadas à inscrição cadastral e à emissão de comprovante de retenção do imposto e de relatório periódico, na forma e prazos previstos no regulamento.

§ 2º O regulamento definirá a forma de:

- I - implementação da atribuição de responsabilidade por substituição tributária;
- II - suspensão da aplicação do regime de substituição tributária, no todo ou em relação a contribuinte substituído que descumprir as obrigações estabelecidas no regulamento.

§ 3º O Poder Executivo fica autorizado a estender o disposto no inciso VIII às pessoas jurídicas de direito público das áreas federal, estadual e municipal, mediante celebração de convênio.

Art. 3º O imposto será calculado pela aplicação da alíquota sobre a base de cálculo, tendo em conta o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte e as deduções previstas na legislação do imposto.

Parágrafo único. Nas hipóteses de reajustamento ou atualização do preço do serviço ou de prestação de contas com atraso, a retenção terá por base o valor reajustado ou atualizado.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, o imposto será retido por ocasião do pagamento do serviço, ou da prestação de contas que o substituir, e recolhido no prazo fixado no regulamento.

Art. 5º O regime de retenção do ISS adotado pelo Distrito Federal não exclui a responsabilidade subsidiária do prestador do serviço pelo cumprimento total ou parcial da obrigação tributária respectiva, nas hipóteses de não-retenção ou de retenção a menor do imposto devido.

Art. 6º O não-cumprimento do disposto nesta lei sujeitará o contribuinte substituído ao recolhimento do imposto atualizado monetariamente, acrescido dos juros de mora e das multas previstas na legislação tributária, inclusive as de caráter moratório e formal, sem prejuízo do disposto no art. 5º, das medidas de garantia do crédito tributário e das demais sanções cabíveis.

Art. 7º Considera-se estabelecimento prestador, para efeito de cobrança do imposto, o local, privado ou público, edificado ou não, próprio ou de terceiro, onde a pessoa, física ou jurídica, exerça suas atividades, em caráter temporário ou permanente, independente de estar regularmente constituída, bastando que configure unidade econômica ou profissional por meio da qual seja efetuada a prestação de serviços.

Parágrafo único. É irrelevante, para os efeitos deste artigo, a denominação de sede, matriz, filial, agência, sucursal ou escritório de representação ou de contato.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1997.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

3 - ORDEM DO DIA

(1º) ITEM 1: Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 2.263, de 1996**, de autoria do Deputado Wasny de Roure, que "Altera o artigo 1º da Lei nº 1.104, de 1996, que 'Destina área de propriedade do Distrito Federal, localizada entre a BR-040 e as Quadras Residenciais 418, 318, 218 e 118 da Região Administrativa de Santa Maria, para assentamento habitacional de policiais e bombeiros militares". **APROVADO** com 15 votos favoráveis. Houve 9 ausências.

(2º) ITEM INCLuíDO: Discussão e votação da **redação final do Projeto de Lei nº 2.263, de 1996**, de autoria do Deputado Wasny de Roure, que "Altera o artigo 1º da Lei nº 1.104, de 1996, que 'Destina área de propriedade do Distrito Federal, localizada entre a BR-040 e as Quadras Residenciais 418, 318, 218 e 118 da Região Administrativa de Santa Maria, para assentamento habitacional de policiais e bombeiros militares". **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 176 do Regimento Interno.

4 - COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA

- Informa que deverá convocar sessão extraordinária na próxima segunda-feira, 9 de dezembro, pela manhã, em virtude da realização de sessão solene no Núcleo Bandeirante, no mesmo dia, à tarde.

5 - ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente (Geraldo Magela):

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 45 minutos.)

Comissões**DIRETORIA LEGISLATIVA****DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES****SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES**

Obs.: De acordo com o Art. 65, do RI/CLDF, as Sessões Ordinárias serão realizadas às segundas, terças, quartas e quintas-feiras.

A) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 123/96, de autoria do Sr. Deputado XAVIER, que susta a aplicação da Ordem de Serviço de 21 de agosto de 1996, da Administração Regional de Samambaia, publicada no DODF do dia 26 de agosto de 1996.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/12/96
Último Dia: 10/12/96

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 125/96, de autoria do Sr. Deputado TADEU FILIPPELLI, que concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao jornalista Sebastião Nery.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 05/12/96
Último Dia: 12/12/96

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 126/96, de autoria do Sr. Deputado BENÍCIO TAVARES, que susta os efeitos das Resoluções nºs 02/92 - CDE/DF de 24/09/92 e 86/96 - CDE/DF de 07/10/96.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 09/12/96
Último Dia: 03/02/97

- PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 075/96, de autoria do Sr. Deputado CÉSAR LACERDA, que CRIA O PRÊMIO BRASÍLIA DE DIREITOS HUMANOS, no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/12/96
Último Dia: 10/12/96

- PROJETO DE LEI nº 2470/96, de autoria do Sr. Deputado RENATO RAINHA, que dispõe sobre os horários de recolhimento de lixo no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 02/12/96
Último Dia: 09/12/96

- PROJETO DE LEI nº 2471/96, de autoria do Sr. Deputado JOSÉ EDMAR, que cria o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Distrito Federal - FUNSERP e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 02/12/96
Último Dia: 09/12/96

- PROJETO DE LEI nº 2472/96, de autoria do Sr. Deputado ZÉ RAMALHO, que institui o Programa Praça do Livro e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/12/96
Último Dia: 10/12/96

- PROJETO DE LEI nº 2473/96, de autoria do Sr. Deputado ZÉ RAMALHO, que dispõe sobre a instalação de sistemas de segurança nas agências bancárias, postos de atendimento bancários e nos chamados "caixas eletrônicos" e "24 horas", e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 02/12/96
Último Dia: 09/12/96

- PROJETO DE LEI nº 2474/96, de autoria do Sr. Deputado MARCO LIMA, que altera a Lei nº 216, de 23 de dezembro de 1991, que "Estabelece critérios e abre concessão de cotas para distribuição de casas ou lotes semi-urbanizados no Programa de assentamento do Distrito Federal".

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 02/12/96
Último Dia: 09/12/96

- PROJETO DE LEI nº 2475/96, de autoria dos Srs. Deputados MARCO LIMA e CLAUDIO MONTEIRO, que destina área na Região Administrativa X - Guarã para assentamento habitacional de policiais militares, bombeiros militares e policiais civis.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 02/12/96
Último Dia: 09/12/96

- PROJETO DE LEI nº 2476/96, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que concede área pública rural do Distrito Federal, destinada à implantação de unidades de criação de matrizes, abate e industrialização de frangos e fábrias de rações.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/12/96
Último Dia: 10/12/96

- PROJETO DE LEI nº 2477/96, de autoria do Sr. Deputado JOSÉ EDMAR, que dispõe sobre a criação da área e implantação do Centro Cultural de São Sebastião (RA-XIV) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/12/96
Último Dia: 10/12/96

- PROJETO DE LEI nº 2478/96, de autoria do Sr. Deputado JOSÉ EDMAR, que dá nova denominação à Avenida Principal da Expansão do Setor "O" de Ceilândia (RA-IX).

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/12/96
Último Dia: 10/12/96

- PROJETO DE LEI nº 2479/96, de autoria do Sr. Deputado JOSÉ EDMAR, que dá nova denominação à Via N2 de Ceilândia (RA-IX).

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/12/96
Último Dia: 10/12/96

- PROJETO DE LEI nº 2480/96, de autoria do Sr. Deputado LUIZ ESTEVÃO, que dispõe sobre anúncio de armas de fogo nos meios de comunicação do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/12/96
Último Dia: 10/12/96

- PROJETO DE LEI nº 2481/96, de autoria do Sr. Deputado LUIZ ESTEVÃO, que dispõe sobre o cercamento de áreas frontais e laterais de lotes residenciais em Candangolândia (RA-XIX).

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/12/96
Último Dia: 10/12/96

- PROJETO DE LEI nº 2482/96, de autoria do Sr. Deputado MANOEL DE ANDRADE, que dispõe sobre a concessão de descontos em favor dos usuários de serviço de transporte individual de passageiros ou bens (taxis) pelos permissionários do sistema público de táxi no Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/12/96
Último Dia: 10/12/96

- PROJETO DE LEI nº 2483/96, de autoria do Sr. Deputado XAVIER, que autoriza o Poder Executivo a criar o Programa de Medicina Alternativa.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/12/96
Último Dia: 10/12/96

- PROJETO DE LEI nº 2484/96, de autoria do Sr. Deputado XAVIER, que dispõe sobre a assistência integral, pelo Distrito Federal, à saúde reprodutiva do homem e da mulher.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/12/96
Último Dia: 10/12/96

- PROJETO DE LEI nº 2485/96, de autoria do Sr. Deputado MARCOS ARRUDA, que faculta ao Poder Executivo celebrar parceria com a Universidade de Brasília objetivando a instituição da "Bolsa Qualificação Superior", e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/12/96
Último Dia: 10/12/96

- PROJETO DE LEI nº 2487/96, de autoria do Sr. Deputado PENIEL PACHECO, que denomina de "Praça da Bíblia" a praça pública localizada entre o reservatório da CAESB e a rua nº 5, na Quadra Central da Cidade Satélite de Sobradinho (RA-V), e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/12/96
Último Dia: 10/12/96

- PROJETO DE LEI nº 2488/96, de autoria do Sr. Deputado RENATO RAINHA, que dispõe sobre a alteração da primitiva destinação de bem de uso comum do povo na Região Administrativa de Taguatinga (RA-III).

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/12/96
Último Dia: 10/12/96

- PROJETO DE LEI nº 2489/96, de autoria do Sr. Deputado LUIZ ESTEVÃO, que determina a Secretaria de Educação do Distrito Federal a registrar os Diplomas emitidos pelo Centro Educacional de Niterói, a concluintes do Projeto CRESCER.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/12/96
Último Dia: 10/12/96

- PROJETO DE LEI nº 2490/96, de autoria do Sr. Deputado JOSÉ EDMAR, que faculta a adoção de medidas de segurança pelos moradores do Lago Norte e Lago Sul e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/12/96
Último Dia: 10/12/96

- PROJETO DE LEI nº 2491/96, de autoria do Sr. Deputado LUIZ ESTEVÃO, que dispõe sobre a entrega de área, mediante Concessão de Uso, ao Taguatinga Esporte Clube, na RA III - Taguatinga.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/12/96
Último Dia: 10/12/96

- PROJETO DE LEI nº 2492/96, de autoria do Sr. Deputado ZÉ RAMALHO, que altera o gabarito dos lotes da Quadra 301 de Águas Claras - RA III, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/12/96
Último Dia: 10/12/96

- PROJETO DE LEI nº 2493/96, de autoria do Sr. Deputado PENIEL PACHECO, que altera a Lei nº 289/92, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/12/96
Último Dia: 10/12/96

- PROJETO DE LEI nº 2494/96, de autoria do Sr. Deputado ODILON AIRES, que dispõe sobre a instalação de elevadores em blocos de habitação coletiva da Ceilândia, Gama, Guará, Planaltina, Plano Piloto, Sobradinho e Taguatinga, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/12/96
Último Dia: 10/12/96

- PROJETO DE LEI nº 2495/96, de autoria do Sr. Deputado EURIPEDES CAMARGO, que declara o COMITÊ DA BRIGADA MIRIM DE SOBRADINHO entidade de utilidade pública.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/12/96
Último Dia: 10/12/96

- PROJETO DE LEI nº 2496/96, de autoria do Sr. Deputado EURIPEDES CAMARGO, que destina em cada Região Administrativa do Distrito Federal, local para exposição e comercialização dos produtos manufaturados por trabalhadores informais e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/12/96
Último Dia: 10/12/96

- PROJETO DE LEI nº 2497/96, de autoria do Sr. Deputado EURIPEDES CAMARGO, que dispõe sobre mensagem impressa em material destinado à promoção publicitária, distribuído ao público, no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 05/12/96
Último Dia: 12/12/96

- PROJETO DE LEI nº 2498/96, de autoria do Sr. Deputado DANIEL MARQUES, que torna obrigatória, na apresentação de artistas de outras unidades de federação ou de outros países em próprios do Governo do Distrito Federal ou sob suas expensas, a prévia apresentação de artistas domiciliados no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/12/96
Último Dia: 10/12/96

- PROJETO DE LEI nº 2499/96, de autoria do Sr. Deputado JOSÉ EDMAR, que altera a destinação da área que especifica, no Setor de Mansões Park Way, da Região Administrativa VIII - Núcleo Bandeirante.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 05/12/96
Último Dia: 12/12/96

- PROJETO DE LEI nº 2500/96, de autoria do Sr. Deputado LUIZ ESTEVÃO e OUTROS, que autoriza o Poder Executivo a realizar operações de crédito por antecipação de receita, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 05/12/96
Último Dia: 12/12/96

- PROJETO DE LEI nº 2501/96, de autoria do Sr. Deputado MANOEL DE ANDRADE, que dispõe sobre a alteração de zoneamento e coroamento das Quadras 700/900 do Setor de Edifícios de Utilidade Pública Sul - Região Administrativa de Brasília (RA-I) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 05/12/96
Último Dia: 12/12/96

- PROJETO DE LEI nº 2502/96, de autoria do Sr. Deputado XAVIER, que declara a ABRAÇE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS DE CRIANÇAS PORTADORAS DE HEMOPATIAS, entidade de utilidade pública.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 05/12/96
Último Dia: 12/12/96

- PROJETO DE LEI nº 2503/96, de autoria do Sr. Deputado XAVIER, que dispõe sobre a Política de Desenvolvimento Agrícola do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 05/12/96
Último Dia: 12/12/96

- PROJETO DE LEI nº 2504/96, de autoria do Sr. Deputado CÉSAR LACERDA, que interliga a via principal da Quadra 25 do Setor Leste, partindo dos lotes 35 e 40, à Avenida Comercial dos Bombeiros na cidade-satélite do Gama e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 05/12/96
Último Dia: 12/12/96

- PROJETO DE LEI nº 2505/96, de autoria do Sr. Deputado CÉSAR LACERDA, que interliga a via principal da Quadra 26, partindo dos lote 36 e 39, à via localizada entre os circulatórios viários das Quadras 37/38 e 24/Praça 03, do Setor Leste, da cidade-satélite do Gama e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 05/12/96
Último Dia: 12/12/96

- PROJETO DE LEI nº 2506/96, de autoria do Sr. Deputado EURIPEDES CAMARGO, que desafeta área pública para ampliação da Escola Classe 17 de Ceilândia (RA-IX).

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 05/12/96
Último Dia: 12/12/96

- PROJETO DE LEI nº 2507/96, de autoria do Sr. Deputado RENATO RAINHA, que dispõe sobre a profissão de Instrutor de Formação de Condutores de Veículos Automotores no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 05/12/96
Último Dia: 12/12/96

- PROJETO DE LEI nº 2509/96, de autoria do Sr. Deputado CÉSAR LACERDA, que declara o Lobo-Guará - *Chrysocyon Brachyurus* - o animal símbolo do Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 09/12/96
Último Dia: 03/02/97

- PROJETO DE LEI nº 2514/96, de autoria do Sr. Deputado XAVIER, que cria o Programa de Incentivo ao Folclore e ao Artesanato do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 09/12/96
Último Dia: 03/02/97

- PROJETO DE LEI n° 2515/96, de autoria do Sr. Deputado JOSÉ EDMAR, que concede anistia sobre infrações de trânsito que menciona e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 09/12/96
Último Dia: 03/02/97

- PROJETO DE LEI n° 2516/96, de autoria do Sr. Deputado ZÉ RAMALHO, que altera a modulação de pessoal do Quadro de Cargos Commissionados do Centro de Educação para o Trabalho - CET, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 09/12/96
Último Dia: 03/02/97

- PROJETO DE LEI n° 2517/96, de autoria do Sr. Deputado RENATO RAINHA, que amplia lote na Região Administrativa de Ceilândia (RA-IX).

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 09/12/96
Último Dia: 03/02/97

- PROJETO DE LEI n° 2518/96, de autoria do Sr. Deputado RENATO RAINHA, que amplia lote na Região Administrativa de Ceilândia (RA-IX).

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 09/12/96
Último Dia: 03/02/97

B) COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- PROJETO DE LEI n° 1097/93, de autoria do Sr. Deputado JOSÉ EDMAR, que dispõe sobre alteração de gabarito de edificações da Região Administrativa IX - Ceilândia - DF e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 04/12/96
Último Dia: 11/12/96

- PROJETO DE LEI n° 251/95, de autoria do Sr. Deputado CÉSAR LACERDA, que dispõe sobre a criação do Parque Recreativo da Cidade-Satélite de Santa Maria (RA-XIII) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 03/12/96
Último Dia: 10/12/96

- PROJETO DE LEI n° 921/95, de autoria do Sr. Deputado XAVIER, que cria a Região Administrativa do Vale do Amanhecer e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 03/12/96
Último Dia: 10/12/96

- PROJETO DE LEI n° 1098/96, de autoria do Sr. Deputado TADEU FILIPPELLI, que dispõe sobre a regularização de imóveis residenciais do Projeto Promorar executado pela antiga Sociedade de Habitação de Interesse - SHIS.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 03/12/96
Último Dia: 10/12/96

- PROJETO DE LEI n° 1214/96, de autoria do Sr. Deputado LUIZ ESTEVÃO, que permite a construção de subsolos destinados a garagens nas Entreparedas Sul 502 a 516 (W3 Sul) do Setor de Habitações Coletivas Sul - RA I.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 03/12/96
Último Dia: 10/12/96

- PROJETO DE LEI n° 1236/96, de autoria dos Srs. Deputados MARCOS ARRUDA e JOÃO DE DEUS, que dispõe sobre a concessão de incentivo a policiais civis e militares pela apreensão de armas de fogo e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 03/12/96
Último Dia: 10/12/96

- PROJETO DE LEI n° 1501/96, de autoria do Sr. Deputado MARCOS ARRUDA, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sistema de som ambiente nos ônibus urbanos de circulação no Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 03/12/96
Último Dia: 10/12/96

- PROJETO DE LEI n° 1502/96, de autoria do Sr. Deputado MARCOS ARRUDA, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de urnas coletoras de reclamações e sugestões escritas, dos usuários do sistema de transporte coletivo de passageiros no Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 03/12/96
Último Dia: 10/12/96

- PROJETO DE LEI n° 1514/96, de autoria da Sra. Deputada MARIA JOSÉ - Maninha, que institui a obrigatoriedade de mensagem aos deficientes auditivos na propaganda oficial.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 03/12/96
Último Dia: 10/12/96

- PROJETO DE LEI n° 1622/96, de autoria do Sr. Deputado TADEU FILIPPELLI, que dispõe sobre a remissão de IPTU e da TLP, bem como a isenção dos mesmos tributos incidentes sobre os lotes de condomínios, que especifica, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 03/12/96
Último Dia: 10/12/96

- PROJETO DE LEI n° 1658/96, de autoria do Sr. Deputado MARCOS ARRUDA, que torna obrigatório por parte do Governo do Distrito Federal, o fornecimento gratuito de cadeiras de rodas aos deficientes físicos, na forma desta Lei, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 03/12/96
Último Dia: 10/12/96

- PROJETO DE LEI n° 1664/96, de autoria do Sr. Deputado BENÍCIO TAVARES, que altera a destinação de uso dos lotes residenciais ao longo da via LJ 1 do Setor QNJ da Região Administrativa de Taguatinga (RA-III) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 03/12/96
Último Dia: 10/12/96

- PROJETO DE LEI n° 1693/96, de autoria do Sr. Deputado JOSÉ EDMAR, que dispõe sobre o fornecimento de merenda escolar em períodos de paralisação ou de reposição de aulas na rede pública de ensino e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 03/12/96
Último Dia: 10/12/96

- PROJETO DE LEI n° 1742/96, de autoria do Sr. Deputado TADEU FILIPPELLI, que destina área para a Feira Permanente do Recanto das Emas (RA-XV).

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 03/12/96
Último Dia: 10/12/96

- PROJETO DE LEI n° 1745/96, de autoria do Sr. Deputado CÉSAR LACERDA, que estabelece normas para a realização de concurso público, no âmbito da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, visando o preenchimento dos cargos ocupados por empregados contratados sob a forma de convênios, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 03/12/96
Último Dia: 10/12/96

- PROJETO DE LEI n° 1760/96, de autoria do Sr. Deputado RENATO RAINHA, que dispõe sobre a ocupação das áreas contíguas aos terrenos que margeiam o Lago Paranoá.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 03/12/96
Último Dia: 10/12/96

- PROJETO DE LEI n° 1772/96, de autoria do Sr. Deputado ODILON AIRES, que dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de sistema eletrônico de alarme detetor de gás nos estabelecimentos que menciona e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 03/12/96
Último Dia: 10/12/96

- PROJETO DE LEI n° 1782/96, de autoria do Sr. Deputado MARCO LIMA, que destina área pública na Região Administrativa de Sobradinho (RA-V), para a prática de pára-queda e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 03/12/96
Último Dia: 10/12/96

- PROJETO DE LEI n° 1790/96, de autoria da Sra. Deputada MARIA JOSÉ - Maninha, que dispõe sobre a prestação de serviço suplementar ao serviço telefônico público para pessoas deficientes auditivas e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 03/12/96
Último Dia: 10/12/96

- PROJETO DE LEI n° 1792/96, de autoria do Sr. Deputado TADEU FILIPPELLI, que dispõe sobre a permanência dos empregados contratados sem concurso público nos quadros de pessoal do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 03/12/96
Último Dia: 10/12/96

- PROJETO DE LEI nº 1817/96, de autoria do Sr. Deputado GERALDO MAGELA, que dispõe sobre a desafetação das áreas que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 04/12/96
Último Dia: 11/12/96

- PROJETO DE LEI nº 1885/96, de autoria do Sr. Deputado TADEU FILIPPELLI, que dispõe sobre a extensão do Programa Bolsa Familiar para Educação, para os municípios do Entorno do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 04/12/96
Último Dia: 11/12/96

- PROJETO DE LEI nº 1895/96, de autoria da Sra. Deputada MARIA JOSÉ - Maninha, que altera a ementa, o "caput" dos artigos 1º e 2º, bem como o inciso I, do art. 5º, da Lei nº 644, de 10 de janeiro de 1994, que "disciplina a prática de modalidades esportivas de lutas do Distrito Federal e dá outras providências".

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 03/12/96
Último Dia: 10/12/96

- PROJETO DE LEI nº 1906/96, de autoria do Sr. Deputado LUIZ ESTEVÃO, que dispõe sobre o aproveitamento de áreas ociosas situadas no Setor "L" Norte de Taguatinga, RA III.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 03/12/96
Último Dia: 10/12/96

- PROJETO DE LEI nº 1922/96, de autoria do Sr. Deputado ODILON AIRES, que dispõe sobre alteração de norma de construção e gabarito para os edifícios de habitação coletiva, no Cruzeiro Novo, SHCE/S - Setor de Habitações Coletivas Sul, RA-IX, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 04/12/96
Último Dia: 11/12/96

- PROJETO DE LEI nº 1947/96, de autoria do Sr. Deputado CÉSAR LACERDA, que reserva área para a construção da Estação Rodoviária da cidade-satélite de Recanto das Emas, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 03/12/96
Último Dia: 10/12/96

- PROJETO DE LEI nº 1998/96, de autoria do Sr. Deputado DANIEL MARQUES, que cria o Núcleo Rural Olhos D'Água, na Região Administrativa de Planaltina (RA-VI).

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 03/12/96
Último Dia: 10/12/96

- PROJETO DE LEI nº 2014/96, de autoria do Sr. Deputado JOSÉ EDMAR, que cria o Complexo Vivencial e Esportivo, da Cidade do Paranoá (RA-VII).

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 03/12/96
Último Dia: 10/12/96

- PROJETO DE LEI nº 2020/96, de autoria dos Srs. Deputados LUIZ ESTEVÃO e CÉSAR LACERDA, que altera dispositivos da Lei nº 1.077, de 15 de maio de 1966.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 03/12/96
Último Dia: 10/12/96

- PROJETO DE LEI nº 2027/96, de autoria do Sr. Deputado ODILON AIRES, que dispõe sobre a destinação de lote de terreno urbano, para a MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA, na Região Administrativa do Cruzeiro (RA-XI), e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 03/12/96
Último Dia: 10/12/96

- PROJETO DE LEI nº 2030/96, de autoria do Sr. Deputado WASNY DE ROURE, que dispõe sobre utilização de veículos particulares nos exames destinados à expedição da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), NO Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 03/12/96
Último Dia: 10/12/96

- PROJETO DE LEI nº 2036/96, de autoria do Sr. Deputado WASNY DE ROURE, que estende aos ocupantes da Carreira de

Administração Pública, lotados e em exercício na Secretaria de Fazenda e Planejamento, os percentuais das gratificações que menciona, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 03/12/96
Último Dia: 10/12/96

- PROJETO DE LEI nº 2059/96, de autoria do Sr. Deputado CLAUDIO MONTEIRO, que institui o Sistema de Reorganização da Trajetória Escolar, na Rede de Ensino do Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 04/12/96
Último Dia: 11/12/96

- PROJETO DE LEI nº 2065/96, de autoria do Sr. Deputado EDIMAR PIRENEUS, que dispõe sobre a obrigatoriedade da fiscalização sanitária e análise laboratorial da água engarrafada e comercializada para consumo da população no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 04/12/96
Último Dia: 11/12/96

- PROJETO DE LEI nº 2078/96, de autoria do Sr. Deputado LUIZ ESTEVÃO, que dispõe sobre normas de segurança no trânsito.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 03/12/96
Último Dia: 10/12/96

- PROJETO DE LEI nº 2148/96, de autoria do Sr. Deputado WASNY DE ROURE, que altera dispositivo das Leis nº 33, de 12 de julho de 1989 e a nº 74, de 28 de dezembro de 1989.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 03/12/96
Último Dia: 10/12/96

C) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- PROJETO DE LEI nº 178/95, de autoria do Sr. Deputado XAVIER, que institui o Vale-Troco no âmbito do Sistema de Transporte Coletivo e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/12/96
Último Dia: 03/02/97

- PROJETO DE LEI nº 421/95, de autoria do Sr. Deputado EDIMAR PIRENEUS, que dispõe sobre a criação da Concha Acústica na Cidade de Brazlândia.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/12/96
Último Dia: 09/12/96

- PROJETO DE LEI nº 681/95, de autoria do Sr. Deputado CLAUDIO MONTEIRO, que isenta de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU os aposentados e pensionistas com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos, na forma que determina.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/12/96
Último Dia: 03/02/97

- PROJETO DE LEI nº 607/95, de autoria do Sr. Deputado EDIMAR PIRENEUS, que dispõe sobre a prorrogação de prazos de retrovenda de imóveis urbanos, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/12/96
Último Dia: 09/12/96

- PROJETO DE LEI nº 687/95, de autoria do Sr. Deputado EDIMAR PIRENEUS, que institui o Sistema Integrado de Ensino, Educação e Extensão Rural, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/12/96
Último Dia: 09/12/96

- PROJETO DE LEI nº 688/95, de autoria do Sr. Deputado EDIMAR PIRENEUS, que dispõe sobre a criação e implementação do Sistema Integrado de Ensino, Educação e Extensão Urbana - SIEN-URBANO, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/12/96
Último Dia: 09/12/96

- PROJETO DE LEI nº 742/95, de autoria do Sr. Deputado RENATO RAINHA, que contém normas de execução penal no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 04/12/96
Último Dia: 11/12/96

- PROJETO DE LEI n° 836/95, de autoria do Sr. Deputado ANTÔNIO JOSÉ - Cafu, que destina área que menciona para a implantação de Centro de Capacitação Profissional e Geração de Renda, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 02/12/96
Último Dia: 09/12/96

- PROJETO DE LEI n° 862/95, de autoria do Sr. Deputado MIQUEIAS PAZ, que dispõe sobre o feriado no dia 2 de novembro.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 04/12/96
Último Dia: 11/12/96

- PROJETO DE LEI n° 1058/95, de autoria do Sr. Deputado RENATO RAINHA, que declara de utilidade pública a entidade que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 02/12/96
Último Dia: 09/12/96

- PROJETO DE LEI n° 1079/96, de autoria do Sr. Deputado TADEU FILIPPELLI, que dispõe sobre o remembramento de lotes, no local que menciona, na Cidade-Satélite Paranoá (RA-VII).

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 02/12/96
Último Dia: 09/12/96

- PROJETO DE LEI n° 1159/96, de autoria do Sr. Deputado RENATO RAINHA, que torna obrigatório o uso do Código de Endereçamento Postal - CEP nas placas indicativas dos logradouros do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 02/12/96
Último Dia: 09/12/96

- PROJETO DE LEI n° 1167/96, de autoria do Sr. Deputado MARCOS ARRUDA, que dispõe sobre autorização para a implantação da Biblioteca Pública do Lago Norte (RA-XVIII) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 04/12/96
Último Dia: 11/12/96

- PROJETO DE LEI n° 1213/96, de autoria do Sr. Deputado RENATO RAINHA, que determina ao Poder Executivo a divulgação de mensagens que alertem contra o uso de drogas.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 04/12/96
Último Dia: 11/12/96

- PROJETO DE LEI n° 1258/96, de autoria do Sr. Deputado RENATO RAINHA, que dispõe sobre o acompanhamento médico, odontológico às crianças e adolescentes matriculados na rede de ensino público do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 05/12/96
Último Dia: 12/12/96

- PROJETO DE LEI n° 1299/96, de autoria do Sr. Deputado MARCOS ARRUDA, que dispõe sobre a inclusão da disciplina "Iniciação a Qualidade Total", no currículo das escolas de 1° e 2° graus da Rede Oficial de Ensino, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 04/12/96
Último Dia: 11/12/96

- PROJETO DE LEI n° 1302/96, de autoria do Sr. Deputado DANIEL MARQUES, que dispõe sobre o fechamento em alvenaria nas galerias dos lotes 20 e 21, 40 e 41, do SRL em Planaltina.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 02/12/96
Último Dia: 09/12/96

- PROJETO DE LEI n° 1352/96, de autoria do Sr. Deputado MARCO LIMA, que destina a área de propriedade do Governo do Distrito Federal, localizada frente as QNQ 01, 02 e 03 e lateral as QNP 15 e 19 da Ceilândia Norte, RA-IX, para assentamento habitacional de Policiais Militares e Bombeiros e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 02/12/96
Último Dia: 09/12/96

- PROJETO DE LEI n° 1425/96, de autoria do Sr. Deputado ODILON AIRES, que dispõe sobre a ampliação de uso e normas de construção, para os lotes que especifica na Região Administrativa de Candangolândia (RA-XIX), e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 02/12/96
Último Dia: 09/12/96

- PROJETO DE LEI n° 1487/96, de autoria do Sr. Deputado CÉSAR LACERDA, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de fotografias de crianças e adolescentes desaparecidos, nas cartelas ou cupons de Bingo, na modalidade Telebingo, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 02/12/96
Último Dia: 09/12/96

- PROJETO DE LEI n° 1581/96, de autoria do Sr. Deputado BENÍCIO TAVARES, que altera o Inciso II do Artigo 2° da Lei n° 964/95 que "Autoriza a instalação de atividades de prestação de serviços de promoção e realização de eventos de natureza social ou cultural em edificações de uso residencial do Setor de Mansões Park Way - SMPW e dá outras providências".

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 02/12/96
Último Dia: 09/12/96

- PROJETO DE LEI n° 1612/96, de autoria do Sr. Deputado ZÉ RAMALHO, que dá nova redação ao inciso VII do Art. 3° da Lei n° 412, de 15 de janeiro de 1993, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 09/12/96
Último Dia: 03/02/97

- PROJETO DE LEI n° 1714/96, de autoria do Sr. Deputado LUIZ ESTEVÃO, que cria o Programa de Treinamento em Relações Públicas e Turismo dirigidos aos Taxistas do Distrito Federal, denominado TAXITUR.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 02/12/96
Último Dia: 09/12/96

- PROJETO DE LEI n° 1775/96, de autoria do Sr. Deputado XAVIER, que estabelece jornada de trabalho de meio expediente para servidoras públicas que tem filhos diabéticos.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 05/12/96
Último Dia: 12/12/96

- PROJETO DE LEI n° 1806/96, de autoria do Sr. Deputado DANIEL MARQUES, que dispõe sobre a mudança de destinação da área que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 02/12/96
Último Dia: 09/12/96

- PROJETO DE LEI n° 1916/96, de autoria do Sr. Deputado RENATO RAINHA, que dispõe sobre a publicação de mensagens periódicas de esclarecimentos sobre a forma de prevenção de doenças e do uso indevido de drogas, controle de endemias e epidemias.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 05/12/96
Último Dia: 12/12/96

- PROJETO DE LEI n° 2118/96, de autoria da BANCADA DO PMDB, que dispõe sobre alteração de sistema viário, garantindo nível de segurança compatível com a via DF 003, para modificação do acesso à Cidade de Santa Maria, RA-XIII, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 05/12/96
Último Dia: 12/12/96

NOTA: os prazos para EMENDAS poderão ser alterados em virtude da não realização de algumas Sessões previstas.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ATO NORMATIVO N° 1, DE 1996

O Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do art. 39, IX e XVII, do Regimento Interno, considerando a vontade dos membros desta Comissão de racionalizar o processo de apreciação das matérias de sua competência, baixa as seguintes normas complementares ao funcionamento da Comissão:

Da Ordem do Dia

Art. 1° A ordem do dia das reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão será organizada pelo Presidente, que determinará:

I - a publicação no Diário da Câmara Legislativa da convocação para a reunião, acompanhada da pauta dos trabalhos, da qual constará;

- a) a síntese dos comunicados;
 - b) os itens para discussão e votação, com a indicação da proposição e do seu autor, da ementa, do relator e do sentido do parecer;
- II - a distribuição prévia em avulsos da ata da reunião ou das reuniões anteriores e dos pareceres e votos divergentes aos membros titulares da Comissão e, mediante solicitação, ao público.

Da Ata e das Comunicações

Art. 2º Aberta a reunião, o Presidente, de ofício ou por solicitação de qualquer membro da Comissão, dispensará a leitura da ata, dando-a por aprovada, ressalvadas as retificações apresentadas por escrito, bem como lerá a síntese de comunicados e documentos recebidos.

Da Discussão

Art. 3º Na fase da discussão, o Presidente anunciará o item da pauta publicada, podendo dispensar a leitura dos pareceres e dos votos divergentes que tenham sido distribuídos em avulsos.

§ 4º Considera-se aprovado o parecer que obtiver voto favorável da maioria dos membros presentes à reunião.

§ 5º O Presidente convocará segunda votação, imediatamente ou na reunião seguinte, na hipótese de ocorrer:

I - empate entre o número de votos favoráveis e contrários;

II - igualdade ou superioridade do número de abstenções em relação ao número de votos favoráveis.

§ 6º Na hipótese do inciso I do parágrafo anterior, persistindo o empate na segunda votação, o Presidente a desempatará, usando da prerrogativa do voto de qualidade.

§ 7º Na hipótese do inciso II do § 5º, o parecer será dado por rejeitado, seguindo-se os procedimentos dos §§ 8º e 9º.

§ 8º Rejeitado o parecer, o Presidente, independentemente de o declarar durante a reunião, designará relator substituto para redigir o parecer do vencido, escolhendo um dentre os membros da Comissão que se tenha manifestado contrariamente ao parecer.

§ 9º O parecer do vencido não será submetido a votos, e seu recebimento será apenas objeto de comunicação aos membros da Comissão. Para o cumprimento deste dispositivo, o Deputado que apresentar voto diferente mas convergente ao voto aprovado, incluídas emendas ou outras alterações à proposição, deve anunciá-las oralmente durante a fase de discussão do parecer.

Art. 6º Admitir-se-á, por proposta do Presidente ou de qualquer dos membros da Comissão, o agrupamento para votação em bloco de proposições que não resultem em leis submetidas ao processo legislativo, nos termos do art. 69 da Lei Orgânica do Distrito Federal, nas hipóteses de:

I - os pareceres concluírem pela admissibilidade da proposição, com emendas ou sem elas;

II - não haja oradores para discutir a matéria, nem votos divergentes, nem solicitação de votação em separado ou de destaque de emenda.

§ 1º Incluem-se nas espécies passíveis de votação em bloco os requerimentos, as indicações, os pareceres e outras matérias decididas pelo consenso dos membros da Comissão que não se encaixem na vedação do art. 69 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

§ 2º Antes de iniciada a votação em bloco, qualquer membro da Comissão poderá indicar os itens que deseja discutir, obter vista, adiamento de votação, votação em separado ou destaque de emenda.

§ 3º Ao anunciar a votação em bloco, o Presidente indicará o número do itens da pauta para os quais será adotado o procedimento.

§ 1º Anunciado o item da ordem do dia, qualquer Deputado, excetuado o autor da proposição ou de emendas, poderá solicitar vista do parecer.

§ 2º Qualquer dos membros da Comissão poderá discutir o parecer, assegurado ao relator tempo para réplica.

§ 3º Sugerida alteração ao parecer com a qual concorde o relator, o Presidente decidirá por:

I - colocar em votação o parecer oral, concedendo ao relator o prazo de uma reunião para apresentar o texto alterado;

II - adiar a votação por uma reunião para que sejam feitas as adaptações ao texto.

§ 4º Constando do parecer emendas, é permitido aos membros da Comissão requererem destaque para votação em separado de qualquer uma delas.

§ 5º A discussão será dada por encerrada se não houver oradores que queiram discutir a matéria.

Art. 4º Encerrado o período de discussão, sem haver *quorum* para votação, o Presidente poderá passar à discussão dos itens subsequentes da ordem do dia.

§ 1º Recomposto o *quorum*, o Presidente colocará em votação as proposições que tiveram a discussão encerrada.

§ 2º As proposições com discussão encerrada e não votadas na reunião por falta de *quorum* serão incluídas, em primeiro lugar, na ordem do dia da reunião seguinte, exclusivamente para votação.

Da Votação

Art. 5º A votação de pareceres, votos divergentes e ainda das emendas destacadas será preferencialmente ostensiva, adotado o processo simbólico, devendo o Presidente proclamar o resultado de cada item, com a contagem dos votos favoráveis, dos contrários, das abstenções e das ausências, desde que não ocorra o previsto no art. 6º.

§ 1º São considerados votos divergentes os de sentido absolutamente contrário; os votos que apresentem diferenças, inclusive quanto a emendas, mas concluíam do mesmo modo são tidos como convergentes e a adaptação do parecer às diferenças obedecerá ao que dispõem os §§ 8º e 9º deste artigo.

§ 2º Havendo votos divergentes, será posto em votação o do relator. Aprovado este, será tido por rejeitado o que dele divergir, vencido o relator, o voto divergente será tido como o parecer da Comissão.

§ 3º A votação será nominal ou secreta se requerida nos termos regimentais.

§ 4º Na votação em bloco, o Presidente poderá dar-se por impedido, adotando uma das alternativas:

I - registrar abstenção;

II - passar a presidência a Deputado que não se considere impedido.

§ 5º Após a votação em bloco, o Presidente divulgará o número de votos favoráveis, contrários, as abstenções e as ausências registradas.

Sala das Sessões, de novembro de 1996.

Deputado JOAO DE DEUS
Presidente

Deputado RENATO RAINHA
Vice-Presidente

Deputado CLAUDIO MONTEIRO

Deputado BENÍCIO TAVARES

Deputado LUIZ ESTEVÃO

Deputado MARCO LIMA

Deputado EURÍPEDES CAMARGO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**CONVOCAÇÃO
35ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

De ordem do Sr. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado João de Deus, nos termos do art. 44 do Regimento Interno, ficam convocados os membros desta Comissão para a 35ª Reunião Ordinária, a ser realizada no dia 10 de dezembro de 1996, às 10 horas, na Sala de Reuniões das Comissões, para apreciação da pauta que se apresenta em seguida.

Em 06 de dezembro de 1996.

ÉLVIO JOSÉ MEIRELES
Coordenador

PAUTA DA 35ª REUNIÃO ORDINÁRIA
10 DE DEZEMBRO DE 1996

I - ATA DA 34ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE DEZEMBRO

II - COMUNICADOS

III - MATÉRIA PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

ITEM 01 - PROJETO DE LEI Nº 194/95

Cria o Programa de Gestão das Empresas Públicas do Distrito Federal - PROGEP, estabelece as diretrizes gerais para aplicação do contrato de gestão e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Tadeu Filippelli

RELATOR, para análise das 8 emendas de plenário, em 1º turno:
Deputado Luiz Estevão

PARECER: CONTRÁRIO

ITEM 02 - PROJETO DE LEI Nº 418/95

Adota sob o título de Hino Oficial do Distrito Federal a composição musical que menciona.

AUTOR: Deputado Renato Rainha

RELATOR, para análise da emenda de plenário, em 1º turno:

Deputado Cláudio Monteiro

PARECER: CONTRÁRIO

ITEM 03 - PROJETO DE LEI Nº 1.099/96

Dispõe sobre a regularização de imóveis residenciais do Programa Habitacional de Assentamento para População de Baixa Renda, executado pela antiga Sociedade de Habitação de Interesse Social - SHIS, na QE 38 do Guará II, RA X.

AUTOR: Deputado Tadeu Filippelli

RELATORA: Deputada Maninha

PARECER: CONTRÁRIO (LIDO EM 24.06.96)

VISTA: Deputado Luiz Estevão

VOTO EM SEPARADO: FAVORÁVEL

ITEM 04 - PROJETO DE LEI Nº 523/95

Institui programa de parceria entre o Governo do Distrito Federal e entidades privadas para a concessão de serviços médicos, na forma que especifica.

AUTOR: Deputado Luiz Estevão

RELATOR, para análise das 2 emendas de plenário, em 1º turno:

Deputado Benício Tavares

PARECER: FAVORÁVEL

ITEM 05 - PROJETO DE LEI Nº 446/95

Institui a obrigatoriedade do passe livre para os fiscais de concessões e permissões da Carreira Fiscalização e Inspeção do Governo do Distrito Federal e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Manoel de Andrade

RELATOR, para análise das 4 emendas de plenário, em 1º turno:

Deputado Cláudio Monteiro

PARECER: FAVORÁVEL À EMENDA Nº 1, COM SUBEMENDA, E À EMENDA Nº 2; CONTRÁRIO ÀS EMENDAS Nº 3 e 4 (LIDO EM 24.06.96)

VISTA: Deputado Benício Tavares

VOTO EM SEPARADO: NÃO PROFERIU

ITEM 06 - PROJETO DE LEI Nº 1.308/96

Cria o Pólo Agroindustrial de São Sebastião, RA XIV.

AUTOR: Deputado José Emar

RELATOR, para análise do substitutivo da CEOF: Deputado Luiz Estevão

PARECER: FAVORÁVEL

ITEM 07 - PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 19/96

Dá nova redação ao art. 65 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

AUTOR: Deputado Luiz Estevão e outros

RELATOR, para análise da emenda de plenário, em 1º turno:

Deputado Cláudio Monteiro

PARECER: FAVORÁVEL

ITEM 08 - PROJETO DE LEI Nº 461/95

Estabelece normas de informações sobre o uso de implante de silicone e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Miquéias Paz

RELATORA: Deputada Maninha

PARECER: FAVORÁVEL, COM 2 EMENDAS DA RELATORA (LIDO EM 27.05.96)

VISTA: Deputado Benício Tavares

VOTO EM SEPARADO: CONTRÁRIO

ITEM 09 - PROJETO DE LEI Nº 298/95

Cria o Parque Ecológico do Guará em área que menciona e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Antônio Cafu

RELATOR, para análise da emenda de plenário, em 1º turno:

Deputado João de Deus

PARECER: FAVORÁVEL

ITEM 10 - REQUERIMENTO Nº 924/96

Requer seja formulado convite ao ex-Secretário de Governo Hélio Doyle para ser ouvido pela Comissão de Constituição e Justiça.

AUTOR: Deputado Renato Rainha

RELATOR: Deputado Cláudio Monteiro

PARECER: FAVORÁVEL

ITEM 11 - PROJETO DE LEI 350/95 (616/95, 728/95 e 795/95)

Reserva espaços nos transportes coletivos do Distrito Federal para usuários de cadeiras de roda.

AUTOR: Deputado Benício Tavares

RELATOR: Deputado Cláudio Monteiro

PARECER: CONTRÁRIO AO PL 350/95 E FAVORÁVEL ÀS DEMAIS PROPOSIÇÕES, NA FORMA DO SUBSTITUTIVO

ITEM 12 - PROJETO DE LEI Nº 1.530/96

Dispõe sobre a criação do calçadão do lazer ao longo do Eixo Rodoviário Norte e Sul - RA I, Brasília.

AUTOR: Deputado Marcos Arruda

RELATOR: Deputado Cláudio Monteiro

PARECER: FAVORÁVEL, COM 1 EMENDA DO RELATOR

ITEM 13 - PROJETO DE LEI Nº 1.234/96

Dispõe sobre a obrigatoriedade de propaganda nos ônibus coletivos de transporte urbano, incentivando a doação voluntária de sangue e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Marcos Arruda

RELATOR: Deputado Benício Tavares

PARECER: FAVORÁVEL, COM 2 EMENDAS DO RELATOR

ITEM 14 - PROJETO DE LEI Nº 1.262/96

Institui o Programa de Esportes Comunitário e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Marcos Arruda

RELATOR: Deputado Marco Lima

PARECER: FAVORÁVEL

ITEM 15 - PROJETO DE LEI Nº 1.663/96

Cria o Programa Turístico Popular do Distrito Federal e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Marcos Arruda

RELATOR: Deputado Cláudio Monteiro

PARECER: FAVORÁVEL, COM 6 EMENDAS DO RELATOR

ITEM 16 - PROJETO DE LEI Nº 1.784/96

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de coletes salva-vidas pelos usuários embarcados do Lago Paranoá, e dá outras providências.

AUTORES: Deputados Marcos Arruda e João de Deus

RELATOR: Deputado Luiz Estevão

PARECER: FAVORÁVEL

ITEM 17 - PROJETO DE LEI Nº 1.944/96

Dispõe sobre afixação de obras de arte nas estações do metrô do Distrito Federal e dá outras providências.

AUTOR: Deputado César Lacerda

RELATOR: Deputado Renato Rainha

PARECER: FAVORÁVEL, COM 2 EMENDAS DO RELATOR

ITEM 18 - PROJETO DE LEI Nº 1.945/96

Dispõe sobre a criação do Setor de Dinamização Econômica, em local que especifica, na Cidade-Satélite do Gama e dá outras providências.

AUTOR: Deputado César Lacerda

RELATOR: Deputado Benício Tavares

PARECER: FAVORÁVEL, COM 3 EMENDAS DO RELATOR

ITEM 19 - PROJETO DE LEI Nº 1.805/96

Autoriza o Poder Executivo a criar o sistema Disque Achados e Perdidos e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Marcos Arruda

RELATOR: Deputado Renato Rainha

PARECER: FAVORÁVEL

ITEM 20 - PROJETO DE LEI Nº 2.011/96

Dispõe sobre a denominação da via que especifica na Cidade-Satélite do Gama.

AUTOR: Deputado César Lacerda

RELATOR: Deputado Luiz Estevão

PARECER: FAVORÁVEL, COM 1 EMENDA DO RELATOR

- ITEM 21 - PROJETO DE LEI Nº 1.892/96**
Dispõe sobre a criação do Programa de Amparo ao Excepcional do Distrito Federal - PAEX.
AUTOR: Deputado Tadeu Filippelli
RELATOR: Deputado Benício Tavares
PARECER: FAVORÁVEL, COM 1 EMENDA DO RELATOR
- ITEM 22 - PROJETO DE LEI Nº 1.624/96**
Obriga a identificação de todo recém-nascido, vivo ou morto, pelo exame do DNA.
AUTOR: Deputado Tadeu Filippelli
RELATOR: Deputado Eurípedes Camargo
PARECER: FAVORÁVEL
- ITEM 23 - PROJETO DE LEI Nº 1.823/96**
Destina área em todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal para assentamento populacional dos Policiais Cíveis do Distrito Federal.
AUTOR: Deputado Renato Rainha
RELATOR: Deputado Cláudio Monteiro
PARECER: FAVORÁVEL À PROPOSIÇÃO, E CONTRÁRIO ÀS 5 EMENDAS DO DEP. JOÃO DE DEUS
- ITEM 24 - PROJETO DE LEI Nº 1.781/96**
Dispõe sobre as restrições à comercialização de peças de uniformes, distintivos ou insígnias da Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e Departamento de Trânsito do Distrito Federal.
AUTOR: Deputado Renato Rainha
RELATOR: Deputado Marco Lima
PARECER: FAVORÁVEL
- ITEM 25 - PROJETO DE LEI Nº 753/95**
Torna obrigatória a concessão de benefícios aos passageiros que específica, pelas empresas de ônibus interestadual que prestam serviços de natureza urbana no perímetro do Distrito Federal.
AUTOR: Deputado Adão Xavier
RELATOR: Deputado Marco Lima
PARECER: FAVORÁVEL
- ITEM 26 - PROJETO DE LEI Nº 2.243/96**
Acrescenta parágrafo único ao art. 10 da Lei nº 957/95, que dispõe sobre a gestão democrática da escola pública e dá outras providências.
AUTOR: Deputado Miquéias Paz
RELATOR: Deputado Luiz Estevão
PARECER: FAVORÁVEL, COM 2 EMENDAS DO RELATOR
- ITEM 27 - PROJETO DE LEI Nº 2.183/96**
Dispõe sobre a obrigatoriedade de confecção de carteiras de identidade para os nascidos na rede pública de saúde do Distrito Federal e dá outras providências.
AUTOR: Deputado Miquéias Paz
RELATOR: Deputado Luiz Estevão
PARECER: FAVORÁVEL, COM 3 EMENDAS DO RELATOR
- ITEM 28 - PROJETO DE LEI Nº 2.015/96**
Cria área para Companhia da Polícia Militar no Setor O de Ceilândia - RA IX.
AUTOR: Deputado Luiz Estevão
RELATOR: Deputado João de Deus
PARECER: FAVORÁVEL, NA FORMA DO SUBSTITUTIVO
- ITEM 29 - PROJETO DE LEI Nº 1.697/96**
Estabelece a obrigatoriedade da veiculação da taxa de juro nas vendas de mercadorias a crédito ao consumidor e dá outras providências.
AUTOR: Deputado Antônio Cafu
RELATOR: Deputado Renato Rainha
PARECER: FAVORÁVEL, NA FORMA DO SUBSTITUTIVO
- ITEM 30 - PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 69/96**
Estabelece critérios para elaboração do projeto da sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal.
AUTOR: Deputado Luiz Estevão
RELATOR: Deputado Cláudio Monteiro
PARECER: FAVORÁVEL
- ITEM 31 - PROJETO DE LEI Nº 1.839/96**
Dispõe sobre a destinação de área para instalação da 4ª Companhia de Polícia Militar do Distrito Federal no Setor M Norte de Taguatinga, RA III.
AUTOR: Deputado Odilon Aires
RELATOR: Deputado Benício Tavares
PARECER: FAVORÁVEL
- ITEM 32 - PROJETO DE LEI Nº 1.852/96**
Define área destinada ao Centro de Convivência do Idoso no Cruzeiro Velho, RA XI, e dá outras providências.
AUTOR: Deputado Odilon Aires
RELATOR: Deputado Benício Tavares
PARECER: FAVORÁVEL, COM 4 EMENDAS DO RELATOR
- ITEM 33 - PROJETO DE LEI Nº 1.840/96**
Altera dispositivos da Lei nº 1.106/96, que dispõe sobre a mudança de uso, normas de edificação e gabarito nos lotes residenciais com divisa voltada para a Avenida M 4 do Setor M Norte da Cidade-Satélite de Taguatinga.
AUTOR: Deputado Odilon Aires
RELATOR: Deputado Benício Tavares
PARECER: FAVORÁVEL
- ITEM 34 - PROJETO DE LEI Nº 1.395/96**
Dispõe sobre incentivo fiscal a pessoas físicas ou jurídicas que doem materiais, equipamentos ou forneçam mão-de-obra especializada às redes de ensino, saúde ou segurança públicas do Distrito Federal.
AUTORA: Deputada Maninha
RELATOR: Deputado Renato Rainha
PARECER: FAVORÁVEL
- ITEM 35 - PROJETO DE LEI Nº 2.052/96**
Cria o Programa de Revitalização de Espaços Urbanos do Distrito Federal - Cidade Viva e dá outras providências.
AUTOR: Deputado Tadeu Filippelli
RELATOR: Deputado Benício Tavares
PARECER: FAVORÁVEL
- ITEM 36 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 96/96**
Concede o título de cidadão honorário ao educador Paulo Freire.
AUTOR: Deputado Wasny de Roure
RELATOR: Deputado Benício Tavares
PARECER: FAVORÁVEL, COM 1 EMENDA DO RELATOR
- ITEM 37 - PROJETO DE LEI Nº 1.264/96**
Autoriza o Governo do Distrito Federal a criar o Hospital do Câncer de Brasília e dá outras providências.
AUTOR: Deputado Adão Xavier
RELATOR: Deputado Marco Lima
PARECER: FAVORÁVEL
- ITEM 38 - PROJETO DE LEI Nº 801/95**
Estabelece normas gerais para o assentamento rural em terras públicas do Distrito Federal e cria o Conselho da Terra e de Política Agrícola.
AUTOR: Deputado Antônio Cafu
RELATOR: Deputado Marco Lima
PARECER: FAVORÁVEL, NA FORMA DO SUBSTITUTIVO
- ITEM 39 - PROJETO DE LEI Nº 2.132/96**
Dispõe sobre a manutenção e conservação do Espaço Lúcio Costa na Praça dos Três Poderes, RA I.
AUTOR: Deputado Luiz Estevão
RELATOR: Deputado Cláudio Monteiro
PARECER: FAVORÁVEL
- ITEM 40 - PROJETO DE LEI Nº 1.950/96**
Cria o cemitério público da Cidade-Satélite de Recanto das Emas e dá outras providências.
AUTOR: Deputado César Lacerda
RELATOR: Deputado Benício Tavares
PARECER: FAVORÁVEL, COM 3 EMENDAS DO RELATOR
- ITEM 41 - PROJETO DE LEI Nº 1.822/96**
Autoriza a desafetação de bem de uso comum do povo e dá outras providências.
AUTOR: Deputado Cláudio Monteiro
RELATOR: Deputado Luiz Estevão
PARECER: FAVORÁVEL
- ITEM 42 - PROJETO DE LEI Nº 2.083/96**
Determina ao DETRAN-DF que forneça os documentos DUT e IPVA aos usuários no ato da solicitação.
AUTOR: Deputado Benício Tavares
RELATOR: Deputado Luiz Estevão
PARECER: FAVORÁVEL
- ITEM 43 - PROJETO DE LEI Nº 1.529/96 (1.562/96)**
Cria o Núcleo Rural Paranoá Norte na Região Administrativa XVIII, Lago Norte, e dá outras providências.
AUTORA: Deputada Maninha
RELATOR: Deputado Cláudio Monteiro
PARECER: FAVORÁVEL ÀS PROPOSIÇÕES, NA FORMA DO SUBSTITUTIVO
- ITEM 44 - INDICAÇÕES: PARECERES FAVORÁVEIS**
INDICAÇÃO Nº 728/96
Sugere ao Poder Executivo local a identificação das paradas de ônibus com o endereço da quadra em que se localizam.

AUTOR: Deputado José Edmar
RELATOR: Deputado Cláudio Monteiro

INDICAÇÃO Nº 721/96

Sugere ao Poder Executivo a celebração de convênio com a Universidade de Brasília, para o atendimento de portadores de altas habilidades.

AUTOR: Deputado Wasny de Roure
RELATOR: Deputado Luiz Estevão

INDICAÇÃO Nº 730/96

Sugere ao Poder Executivo a instalação de barreiras eletrônicas nas vias LJ/02, QNL/03 e 06, próximo ao Centro de Ensino nº 06, na QNL, e ao Centro Educacional nº 05 em Taguatinga, Região Administrativa III.

AUTOR: Deputado Wasny de Roure
RELATOR: Deputado Renato Rainha

INDICAÇÃO Nº 624/96

Sugere ao Poder Executivo, que através da Secretaria de Segurança Pública, seja instalada uma Delegacia de Polícia na Cidade-Satélite de Santa Maria.

AUTOR: Deputado Manoel de Andrade
RELATOR, para análise da emenda da CAS: Deputado Renato Rainha

INDICAÇÃO Nº 739/96

Sugere ao Governo do Distrito Federal a construção de quebra-mola na Quadra 03 do Setor Sul do Gama.

AUTOR: Deputado Manoel de Andrade
RELATOR: Deputado Luiz Estevão

INDICAÇÃO Nº 736/96

Sugere ao Poder Executivo a criação da rodovia que ligue Brazlândia ao Núcleo Rural de Padre Lúcio - GO.

AUTOR: Deputado José Ramalho
RELATOR: Deputado Cláudio Monteiro

INDICAÇÃO Nº 219/95

Reivindica a construção da feira atacadista de produtos hortigranjeiros na Ceilândia.

AUTOR: Deputado Adão Xavier
RELATOR, para análise da emenda da CAS: Deputado Marco Lima

INDICAÇÃO Nº 671/96 (677/96)

Sugere ao Poder Executivo a construção de abrigo em parada de ônibus.

AUTORA: Deputada Lúcia Carvalho
RELATOR: Deputado Marco Lima

INDICAÇÃO Nº 724/96

Sugere ao Governo do Distrito Federal a construção de um viaduto na BR 060, entrada da DF 03, Cidade-Satélite do Gama.

AUTOR: Deputado Wasny de Roure
RELATOR: Deputado Marco Lima

INDICAÇÃO Nº 733/96

Sugere providências do Poder Executivo do Distrito Federal no sentido de determinar a construção de acostamento na pista da Avenida Contorno - Setor Oeste do Gama, no trecho entre o SLU e o balão entre as Quadras 2 (Oeste) e 5 (Norte).

AUTOR: Deputado Manoel de Andrade
RELATOR: Deputado Marco Lima

INDICAÇÃO Nº 735/96

Sugere ao Poder Executivo que proceda à recuperação da pavimentação asfáltica da pista de contorno do acostamento do Setor Oeste do Gama.

AUTOR: Deputado Manoel de Andrade
RELATOR: Deputado Marco Lima

INDICAÇÃO Nº 738/96

Sugere ao Poder Executivo, por meio do Serviço de Limpeza Urbana, que sejam instaladas cestas de coleta de lixo na QNA-Taguatinga, RA III.

AUTOR: Deputado Antônio Cafu
RELATOR: Deputado Marco Lima

INDICAÇÃO Nº 740/96

Sugere à Companhia Energética de Brasília - CEB a instalação de postes de iluminação no trecho localizado entre a Feira do Guará e a QI 11 do Guará I.

AUTOR: Deputado Antônio Cafu
RELATOR: Deputado Marco Lima

INDICAÇÃO Nº 741/96

Sugere ao Poder Executivo a destinação de área para estacionamento na QE 38 do Guará - Região Administrativa X.

AUTOR: Deputado Tadeu Filippelli
RELATOR: Deputado Marco Lima

INDICAÇÃO Nº 745/96

Sugere ao Poder Executivo a construção de quadra poliesportiva entre as Quadras 33, 34 e 39 do Setor Leste, da Cidade-Satélite do Gama.

AUTOR: Deputado César Lacerda
RELATOR: Deputado Marco Lima

INDICAÇÃO Nº 742/96

Sugere ao Poder Executivo que envie esforços no sentido de realizar as obras de urbanização das praças públicas do Setor Sul da Cidade-Satélite do Gama.

AUTOR: Deputado César Lacerda
RELATOR: Deputado Luiz Estevão

INDICAÇÃO Nº 752/96

Sugere à Companhia Energética de Brasília - CEB a iluminação da quadra de esportes localizada entre a Administração do Gama e o edifício Residencial Europa.

AUTOR: Deputado Antônio Cafu
RELATOR: Deputado Renato Rainha

ITEM 45 - INDICAÇÕES: PARECERES FAVORÁVEIS, COM EMENDAS**INDICAÇÃO Nº 731/96**

Sugere ao Governo do Distrito Federal solicite providências ao DER no sentido de promover a pavimentação da antiga estrada que liga o Setor Habitacional São Bartolomeu à pista da QI 27 do Lago Sul, RA XVI.

AUTOR: Deputado Antônio Cafu
RELATOR: Deputado Marco Lima
PARECER: FAVORÁVEL, COM 1 EMENDA DO RELATOR

INDICAÇÃO Nº 726/96

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a liberação de área para a implantação de um centro comunitário em Santa Maria, destinado a abrigar as sedes das associações comunitárias legalmente estabelecidas naquela cidade.

AUTOR: Deputado César Lacerda
RELATOR: Deputado Benício Tavares
PARECER: FAVORÁVEL, COM 2 EMENDAS DO RELATOR

INDICAÇÃO Nº 710/96 (711/96)

Sugere ao Governo do Distrito Federal a colocação de meios-fios nas ruas das Quadras 02, 04, 06, 08, 10, 12 e 14 do Riacho Fundo.

AUTOR: Deputado José Ramalho
RELATOR: Deputado Benício Tavares
PARECER: FAVORÁVEL ÀS PROPOSIÇÕES, NA FORMA DO SUBSTITUTIVO

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
DESIGNAÇÃO DE RELADORES**DEPUTADO ANTONIO JOSÉ - CAFU**

- PROJETOS DE LEI Nºs. 0703/95, 1513/96, 1579/96 e 1701/96.
- DATA: 05/12/96.
- PRAZO DE RELATORIA: 06 a 19/12/96.

DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS

- PELO Nº 0007/95;
- PROJETOS DE LEI Nºs. 1296/96, 1361/96, 1538/96, 1715/96 e 1716/96.
- DATA: 05/12/96.
- PRAZO DE RELATORIA: 06 a 19/12/96.

DEPUTADO JORGE CAUHY

- PROJETOS DE LEI Nºs. 0468/95, 1243/96, 1406/96, 1524/96, 1643/96 e 1662/96.
- DATA: 05/12/96.
- PRAZO DE RELATORIA: 06 a 19/12/96.

DEPUTADO MANOEL DE ANDRADE

- PROJETOS DE LEI Nºs. 0441/95, 0882/95, 1248/96, 1272/96, 1391/96, 1473/96 e 1666/96;
- INDICAÇÃO Nº 0564/95.
- DATA: 05/12/96.
- PRAZO DE RELATORIA: 06 a 19/12/96.

DEPUTADO MARCOS ARRUDA

- PROJETO DE LEI Nº 1127/96;
- INDICAÇÃO Nº 0664/96.
- DATA: 05/12/96.
- PRAZO DE RELATORIA: 06 a 19/12/96.

DEPUTADO MIQUÉIAS PAZ

- PROJETOS DE LEI N^{os}. 0917/95 e 1512/96;
- INDICAÇÃO Nº 1546/96.
- DATA: 05/12/96.
- PRAZO DE RELATORIA: 06 a 19/12/96.

DEPUTADO PENIEL PACHECO

- PROJETOS DE LEI N^{os}. 0482/95, 0763/95 e 1134/96.
- DATA: 05/12/96.
- PRAZO DE RELATORIA: 06 a 19/12/96.

Mesa Diretora

Gabinete da Mesa Diretora

PORTARIA Nº 329 , DE 06 DE DEZEMBRO DE 1996

Os Assessores Especiais da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhes foi delegada pelo Ato da Mesa Diretora nº 102/95,

RESOLVEM:

Alterar o cronograma diário de distribuição do Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal fixado pelo anexo I da Portaria nº 259, de 10 de outubro de 1996, referente ao item 7.7, passando a cota da Biblioteca para 10 (dez) exemplares.

Luciane Carneiro Pinto
LUCIANE CARNEIRO PINTO
Assessora Especial da Mesa/Presidência

José Antonio Prates
JOSE ANTONIO PRATES
Assessor Especial da Mesa/Vice-Presidência

João Batista Cascudo Rodrigues
JOÃO BATISTA CASCU DO RODRIGUES
Assessor Especial da Mesa/1ª Secretária

Arlecio Alexandre Gazal
ARLECIO ALEXANDRE GAZAL
Assessor Especial da Mesa/2ª Secretária

Ricardo José Alves
RICARDO JOSÉ ALVES
Assessor Especial da Mesa/3ª Secretária

Aviso de Licitação

Câmara Legislativa do Distrito Federal

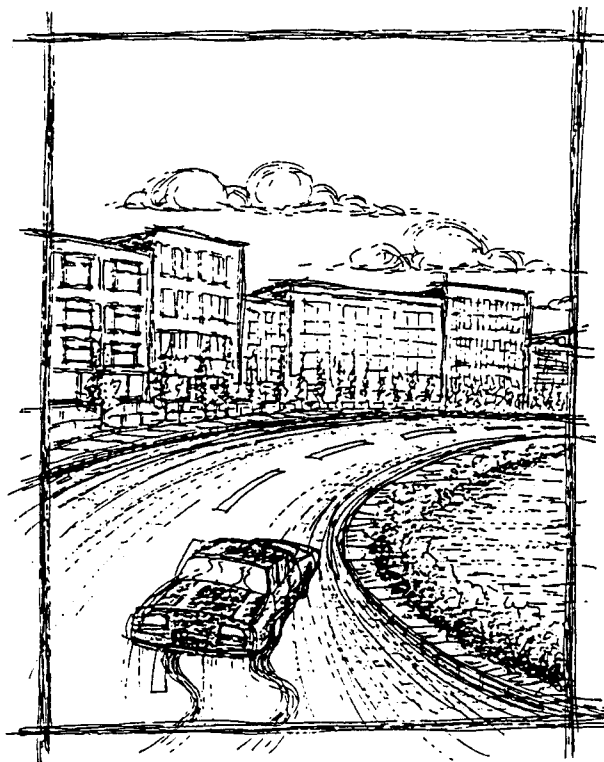
Aviso de Licitação
Tomada de Preços nº 014/96

A Comissão Permanente de Licitação designada pelo Ato da Mesa Diretora de nº 019/96 e alterada pelo Ato de nº 020/96, comunica que o resultado final da licitação em epígrafe, cujo objeto trata da aquisição de Software e Hardware especial para deficiente visual, encontra-se afixado no quadro de avisos da Comissão. Maiores informações poderão ser obtidas na sala 04 (Prédio da Emater/CLDF) situado à SAIN Parque Rural s/nº ou pelo telefone 348-86 50, fax 348-86 51.

Brasília-DF, 05 de Dezembro de 1996.

A Comissão

A Saideira



Quem bebe e dirige
arrisca a vida de
quem não tem nada
com isso, de quem o
acompanha e a própria.



PARE
PENSE
FIQUE VIVO

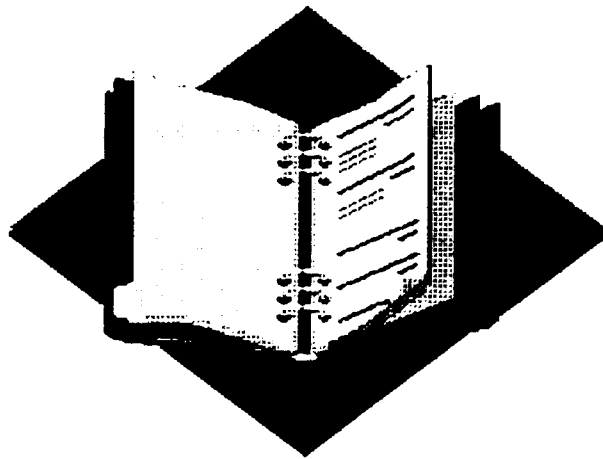


**CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL**
Trabalhando Por Você.



Câmara Legislativa do Distrito Federal
Terceira Secretária
Diretoria Legislativa
Divisão de Informação e Documentação Legislativa
Setor de Documentação Legislativa
Setor de Pesquisa e Recuperação da Informação

BIBLIOTECA É INFORMAÇÃO!



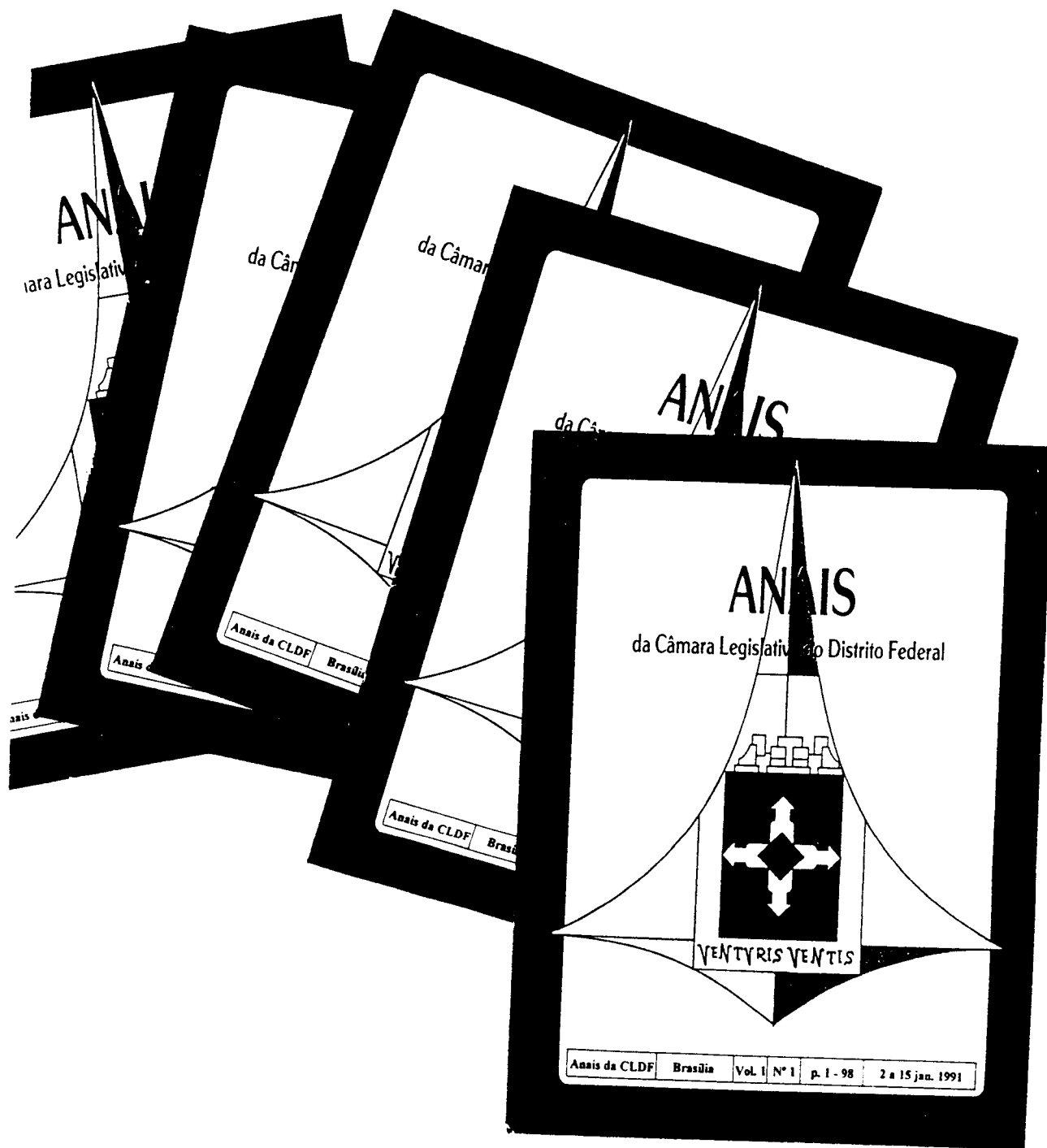
"A sólida argumentação depende de uma boa pesquisa."

BIBLIOTECA DA CLDF

Visite-nos e conheça nossos serviços !

AUXÍLIO A LEITORES;
PESQUISAS NAS BASES DE DADOS PRODASEN;
PESQUISAS EXTERNAS;
PESQUISAS BIBLIOGRÁFICAS;
JORNAIS;
CONSULTA NO LOCAL;
EMPRÉSTIMO DOMICILIAR;
EMPRÉSTIMO ENTRE BIBLIOTECAS;
ESTANTE DO ESCRITOR BRASILIENSE;
CLUBE DO LIVRO...

Venha, ou contacte-nos pelos telefones 348-8430 ou 8432.



O dia-a-dia das Leis e da história Legislativa

CRIANÇAS DESAPARECIDAS

Estas crianças sumiram sem deixar pistas.

Seus pais aguardam notícias.

Você pode ajudá-los?

Ligue: Brasília SOS Criança Tel.: (061) 349-6146



Patricia Roquesa Gonçalves
17/06/94 - Tem 7 anos
São Paulo-SP



Carlos Alberto Ramalho
29/03/93 - Tem 9 anos
São Paulo-SP



Francisco Márcio Arruda
01/07/95 - Tem 12 anos
São Paulo-SP



Aline da Costa
07/05/95 - Tem 4 anos
São Paulo-SP



Marciel da Silva Soares
21/04/95 - Tem 7 anos
São Paulo-SP



Aline Cristine Lopes
31/03/95 - Tem 12 anos
São Paulo-SP



Robson do Nascimento
07/02/95 - Tem 9 anos
São Paulo -SP



Luis Renato da Silva
16/11/94 - Tem 13 anos
São Paulo-SP



Deivyson André da Silva
25/05/94 - Tem 12 anos
São Paulo-SP



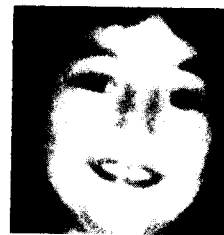
Clayton Machado
16/02/96 - Tem 2 anos
São Sebastião-SP



Karin Aline Reis
09/08/94 - Tem 14 anos
Rio de Janeiro-RJ



Andressa Scchittini Silva
06/03/93 - Tem 14 anos
Rio de Janeiro-RJ



Maria Aparecida Apolinário
03/03/94 - Tem 12 anos
Campo Grande-RJ



Anderson Barbosa da Silva
20/11/94 - Tem 14 anos
Pavuna-RJ



Kelly Regina Peradelles
11/03/93 - Tem 12 anos
Rio de Janeiro-RJ



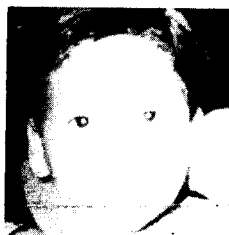
Vanessa Porfirio Diogo
13/06/94 - Tem 12 anos
Rio de Janeiro-RJ



Andréas Domingos Clemente
03/10/93 - Tem 13 anos
Nova Iguaçu-RJ



Nilso Jesus da Silva
15/05/93 - Tem 4 anos
Rio de Janeiro-RJ



Alexandre Gurita da Silva
23/09/93 - Tem 13 anos
Nova Iguaçu-RJ



Rogério Rodrigues Cardoso
01/07/95 - Tem 11 anos
Belo Horizonte-MG



Júlio César Neves Corrêa
11/03/91
Porto Alegre-RS



Aline Nízi Silveira Uerça
08/10/93 - Tem 13 anos
Porto Alegre-RS



Guilherme Carames Tiburtina
17/07/91 - Tem 13 anos
Curitiba-PR



Leticia Moraes de Oliveira
9/8/95 - Tem 4 anos
Orozá, Iporã - PR



Everton Vidal Ficagna
10/10/94 - Tem 15 anos
Corbélia PR



Edrilton Palma
23/3/92 - Tem 14 anos
Maringá - PR



Ewerton de Lima Gonçalves
23/12/88 - Tem 12 anos
Curitiba - PR



Lucinéia Silvéria da Silva
20/4/92 - Tem 9 anos
Aracruz - PR



Edson Rodrigo B. da Silva
5/4/95 - Tem 10 anos
Londrina - PR



Adriano Marques da Silva
29/8/86 - Tem 10 anos
Cascavel - PR



Leandro Bossi
15/2/92 - Tem 12 anos
Guaratuba - PR



Rodrigo Novicki de Oliveira
11/10/82 - Tem 13 anos
Curitiba - PR



José Carlos dos Santos
3/3/92 - Tem 16 anos
Maringá - PR



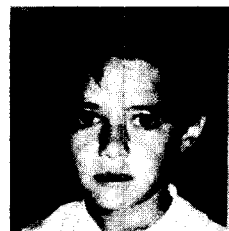
Elicéia Silveira
18/3/95 - Tem 10 anos
Florianópolis - SC



Alexandre Ferreira Leal
27/5/95 - Tem 10 anos
Serras - ES



Jeniffer Loanda Ribeiro
2/3/92 - Tem 9 anos
Ji-Paraná - RO



Daniel Bruno Pires Leal
19/6/95 - Tem 12 anos
Araguaina - TO



Gislaíne Aparecida Ferreira
11/11/92 - Tem 10 anos
Colombo - PR

Câmara Legislativa do Distrito Federal

MESA DIRETORA E COMISSÕES TÉCNICAS

MESA DIRETORA

- Presidente**
Geraldo Magela - PT
- Vice-Presidente**
José Edmar - PSDB
- 1º Secretário**
Manoel de Andrade - PMDB
- 2º Secretário**
Edimar Pireneus - PMDB
- 3º Secretário**
Peniel Pacheco - PSDB
- Suplentes da Mesa**
Cláudio Monteiro - PPS
Daniel Marques - PMDB

I - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- Presidente**
João de Deus - PDT
- Vice-Presidente**
Renato Rainha - PL

Deputados titulares

- Benício Tavares - PMDB
Cláudio Monteiro - PPS
Eurípedes Camargo - PT
João de Deus - PDT
Luiz Estevão - PMDB
Marco Lima - PSDB
Renato Rainha - PL

Deputados suplentes

- Adão Xavier - Sem Partido
Antonio José (Cafu) - PT
Edimar Pireneus - PMDB
Lúcia Carvalho - PT
Manoel de Andrade - PMDB
Miquéias Paz - PC do B
Odilon Aires - PMDB

II - COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- Presidente**
Tadeu Filippelli - PMDB
- Vice-Presidente**
Zé Ramalho - PDT
- Deputados titulares**
Adão Xavier - Sem Partido
Daniel Marques - PMDB
Lúcia Carvalho - PT
Odilon Aires - PMDB

- Tadeu Filippelli - PMDB
Wasny de Roure - PT
Zé Ramalho - PDT

Deputados suplentes

- Benício Tavares - PMDB
Eurípedes Camargo - PT
João de Deus - PDT
Jorge Cauhy - PMDB
Luiz Estevão - PMDB
Marco Lima - PSDB
Marcos Arruda - PSDB

III - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- Presidente**
Marcos Arruda - PSDB
- Vice-Presidente**
Jorge Cauhy - PMDB
- Deputados titulares**
Antonio José (Cafu) - PT
Edimar Pireneus - PMDB
Jorge Cauhy - PMDB
Marcos Arruda - PSDB
Manoel de Andrade - PMDB
Miquéias Paz - PC do B
Peniel Pacheco - PSDB
- Deputados suplentes**
César Lacerda - PTB

- Cláudio Monteiro - PPS
Daniel Marques - PMDB
Tadeu Filippelli - PMDB
Wasny de Roure - PT
Zé Ramalho - PDT

IV - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

- Presidente**
César Lacerda - PTB
- Vice-Presidente**
Luiz Estevão - PMDB
- Deputados titulares**
Antonio José (Cafu) - PT
César Lacerda - PTB
Lúcia Carvalho - PT
Luiz Estevão - PMDB
Marco Lima - PSDB
Tadeu Filippelli - PMDB
Zé Ramalho - PDT
- Deputados suplentes**
Edimar Pireneus - PMDB
Eurípedes Camargo - PT
João de Deus - PDT
Jorge Cauhy - PMDB
Miquéias Paz - PC do B
Renato Rainha - PL



Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal editado sob a responsabilidade da Coordenação de Editoração e Produção Gráfica da Vice-Presidência

Coordenador de Editoração e Produção Gráfica
Nelson Pantoja
(Reg. Prof. 916/06/01-MTB-DF)

Editora Executiva
Nelci Maria Stein
(Reg. Prof. 147/02/62-MTB-DF)
Redação: 348.8412 - 348.8963

Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal
SAIN - Parque Rural Norte
70.086.900 - Brasília-DF